

**LEI N.º 1134/2026**

**Súmula:** Dispõe sobre a implantação do auxílio-alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI**, de autoria do Poder Legislativo:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a **INSTITUIR** o auxílio-alimentação mensal aos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser concedido por meio de cartão magnético via sistema de débito e/ou assemelhado.

§ 1º. O auxílio-alimentação terá título de indenização, de natureza precária, transitória e mensal e será pago pelo Poder Legislativo, juntamente aos vencimentos dos servidores.

§ 2º. O auxílio-alimentação será discriminado em campo próprio no recibo de pagamento, de modo que indique sua natureza e valor.

§ 3º. Não farão jus à indenização prevista nesta Lei, os servidores que tenham assumido cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, eletivos no legislativo municipal, bem como, os agentes políticos ocupantes dos cargos de secretários municipais.

§ 4º. O servidor que acumule dois cargos públicos terá direito a somente um auxílio-alimentação.

**Art. 2º** - O valor citado no caput será alterado anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo, a partir do exercício subsequente ao da entrada em vigor desta Lei.

**Art. 3º.** O auxílio alimentação será concedido mensalmente ao servidor no efetivo exercício de suas funções, exceto quando se encontre afastado, por prazo superior a 10 (dez) dias por qualquer das licenças previstas no artigo 128 da Lei Municipal nº. 05/97, Estatuto dos Servidores.

§ 1º - A servidora em "licença gestante", prevista no inciso XIV do Art. 128 da Lei complementar nº. 05/97, fará jus ao recebimento do auxílio alimentação.





§ 2º - Os servidores que, no período de 01 (um) mês, que ultrapassarem o limite de 03 (três) faltas, não justificadas, não farão jus à indenização, ressalvados os casos de decretação de pontos facultativos, suspensão do expediente, viagens por motivo do trabalho e/ou capacitação autorizados pelas chefias imediatas.

**Art. 4º.** O benefício instituído por esta Lei não será, em hipótese alguma:

- I. Incorporado ao vencimento;
- II. Caracterizado como salário utilidade ou prestação salarial *in natura*;
- III. Configurado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para o Regime Próprio de Previdência Privada;
- IV. Utilizado como parâmetro de cálculo para aferição de margens de empréstimos consignáveis;
- V. Objeto de descontos, a não ser aqueles previstos nesta Lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando-se sua aplicação em 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito, Foz de Jordão 25 de fevereiro de 2026.

  
FRANCISCO CLEI DA SILVA  
Prefeito

PÁGINA Nº ( 02 )

FOLHA Nº ( 1 )



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
LEI N.º 1134/2026

**LEI N.º 1134/2026**

Súmula: Dispõe sobre a implantação do auxílio-alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte LEI, de autoria do Poder Legislativo:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a INSTITUIR o auxílio-alimentação mensal aos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser concedido por meio de cartão magnético via sistema de débito e/ou assemelhado.

**§ 1º** O auxílio-alimentação terá título de indenização, de natureza precária, transitória e mensal e será pago pelo Poder Legislativo, juntamente aos vencimentos dos servidores.

**§ 2º** O auxílio-alimentação será discriminado em campo próprio no recibo de pagamento, de modo que indique sua natureza e valor.

**§ 3º** Não farão jus à indenização prevista nesta Lei, os servidores que tenham assumido cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, eletivos no legislativo municipal, bem como, os agentes políticos ocupantes dos cargos de secretários municipais.

**§ 4º** O servidor que acumule dois cargos públicos terá direito a somente um auxílio-alimentação.

**Art. 2º** - O valor citado no caput será alterado anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo, a partir do exercício subsequente ao da entrada em vigor desta Lei.

**Art. 3º** O auxílio alimentação será concedido mensalmente ao servidor no efetivo exercício de suas funções, exceto quando se encontrar afastado, por prazo superior a 10 (dez) dias por qualquer das licenças previstas no artigo 128 da Lei Municipal n.º 05/97, Estatuto dos Servidores.

§ 1º - A servidora em "licença gestante", prevista no inciso XIV do Art. 128 da Lei complementar nº. 05/97, fará jus ao recebimento do auxílio alimentação.

§ 2º - Os servidores que, no período de 01 (um) mês, que ultrapassarem o limite de 03 (três) faltas, não justificadas, não farão jus à indenização, ressalvados os casos de decretação de pontos facultativos, suspensão do expediente, viagens por motivo do trabalho e/ou capacitação autorizados pelas chefias imediatas.

Art. 4º. O benefício instituído por esta Lei não será, em hipótese alguma:

- I. Incorporado ao vencimento;
- II. Caracterizado como salário utilidade ou prestação salarial *in natura*;
- III. Configurado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para o Regime Próprio de Previdência Privada;
- IV. Utilizado como parâmetro de cálculo para aferição de margens de empréstimos consignáveis;
- V. Objeto de descontos, a não ser aqueles previstos nesta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando-se sua aplicação em 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito, Foz de Jordão 25 de fevereiro de 2026.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joselaine Presa  
**Código Identificador:**57296D80

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/02/2026. Edição 3478

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

### FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

**CONSIDERANDO:** que a Câmara Municipal de Foz do Jordão, no intuito de atender às suas necessidades precípuas, tanto no exercício de suas atividades legislativas quanto no adequado funcionamento de sua estrutura administrativa, busca assegurar melhores condições de trabalho aos seus servidores, bem como garantir a concessão do benefício de auxílio-alimentação como forma de valorização do funcionalismo público e de manutenção de condições dignas para o desempenho de suas funções; considerando, ainda, que a utilização de sistema de cartão magnético para fornecimento do vale-alimentação proporciona maior segurança, praticidade, transparência e eficiência na gestão do benefício, além de possibilitar ampla rede de estabelecimentos credenciados e contribuir para a modernização dos procedimentos administrativos e para o adequado controle de sua concessão.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos destinados ao pagamento do benefício de vale-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR.

#### ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS E QUANTITATIVOS:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	Código CATMAT/CATER	VALOR UNT	VALOR MENSAL
1	Vale Alimentação em Cartão Magnético Via Sistema Debito/e ou assemelhado, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).	10	7963	R\$	R\$
				VALOR TOTAL MESES 12	R\$

Em anexo apresentamos:

- a) TERMO DE REFERÊNCIA;

Foz do Jordão, 03 Março de 2026.

**ERICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral.

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR  
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordaopr.gov.br

PÁGINA Nº ( 05 )

FOLHA Nº ( 1 )



## CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de cartões magnético vale alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR. Período de 12 meses. (CNAE 8299-7/02)

1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	PRODUTO/SERVICO	QTD	VALOR UNT	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	Vale Alimentação em Cartão Magnético Via Sistema Debito/e ou assemelhado, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

#### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A Câmara Municipal de Foz do Jordão, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas não apenas no exercício de suas atividades legislativas, mas também no adequado funcionamento de sua estrutura administrativa, busca assegurar melhores condições de trabalho e bem-estar aos seus servidores. A concessão do auxílio-alimentação constitui importante instrumento de valorização do servidor público, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, bem-estar e qualidade de vida dos servidores, refletindo diretamente na motivação e no desempenho das atividades institucionais, tal benefício tem como finalidade auxiliar nas despesas com alimentação dos servidores.

A utilização de cartão magnético para a disponibilização do benefício apresenta diversas vantagens administrativas, tais como maior segurança na gestão dos recursos, praticidade na utilização pelos servidores, transparência no controle dos créditos concedidos e redução de procedimentos operacionais relacionados à distribuição de valores em outras modalidades.

Além disso, o sistema de cartão magnético permite maior controle por parte da Administração Pública, possibilitando a rastreabilidade das transações, a gestão

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR  
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordaop.pr.gov.br

PÁGINA Nº 06  
FOLHA Nº 1



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

Administração Pública, possibilitando a rastreabilidade das transações, a gestão eletrônica dos créditos e a facilidade na recarga periódica dos valores, garantindo eficiência, economicidade e modernização na gestão dos benefícios concedidos.

### **4. DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **5. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;  
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.  
Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;  
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;  
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);  
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);  
O fornecimento de coffee break será nas dependências da câmara municipal por um período de doze meses conforme solicitação e quantidades solicitadas.  
CONTRATANTE.

Fica o contratado encarregado de entregar a quantidade solicitada por meio de requisição de compra com no mínimo 24 horas de antecedência mantendo os preços e especificações do objeto por um período de 12 meses.

b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

### **6. Condições Especiais De Habilitação**

A empresa deves demonstrar experiência e notoriedade, na área de atuação conforme art, 74, § 3º.

### **7. Condições Especiais De Contratação**

Não se aplica em razão do objeto.

### **8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A conformidade dos cartões magnéticos a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

### **9. Obrigações Da Contratante**

- 9.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **10 Obrigações Da Contratada**

- 10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR  
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojardao.pr.gov.br

PÁGINA Nº ( 09 )  
FOLHA Nº ( 11 )



## CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

10.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 11 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na rua São Pedro Nº 186, Centro Foz do Jordão Paraná.

11.2 A **prestação dos serviços** deverá ocorrer no prazo de até (5) dia após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

11.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente<sup>1</sup> no prazo de até (1) dia/horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

11.4 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo

<sup>1</sup> Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **12 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4 A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.6 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

12.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

12.9 Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

12.10 Fica designada, como Diretor Geral a servidora, servidora Erica Ribeiro Kraus de Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.

12.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

### **13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.4 O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

### **14 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:**

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o (a) servidor (a) responsável foi o(a) Sr(a): Edimar Junior de Paula Spagnoli.

Os valores estimados total da contratação são de taxa R\$ 0,00.

**EUCARD - GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**- CNPJ- 05.989.476/0001-10- com o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ- 21.922.507/0001-72 com o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Justifica-se que o servidor responsável pela pesquisa de preços procedeu ao encaminhamento de solicitações de cotação, por meio de e-mail, e



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

Justifica-se que o servidor responsável pela pesquisa de preços procedeu ao encaminhamento de solicitações de cotação, por meio de e-mail, e contato via whatsapp a 04 (quatro) empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação. Todavia, apesar das tentativas realizadas, somente 02 (duas) empresas apresentaram retorno com as respectivas propostas de preços, sendo estas consideradas para fins de composição da pesquisa de mercado e estimativa de valor da contratação.

### **15 DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

### **16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.46.00) – Auxílio Alimentação.

### **17 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

17.4 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 16/03/ 2026

Aprovado em: 16/03/2026

  
\_\_\_\_\_  
**EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI**  
Coordenador de Apoio Técnico

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR  
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br

PÁGINA Nº ( 13 )

FOLHA Nº ( 1 )



## CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

### CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

#### MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de Dispensa Licitatória, para contratação de empresa especializada no fornecimento de cartões vale alimentação, destinados aos colaboradores da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR. Período de 12 meses.

ITEM	PRODUTO/SERVICO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Vale Alimentação em Cartão Magnético Via Sistema Debito/e ou assemelhado, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).	10	R\$	R\$

**PREÇO TOTAL :** R\$ \_\_\_\_\_ 12 MESES;

Proponente \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço Proponente \_\_\_\_\_

Foz do Jordão (PR), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

A  
CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO  
Estado do Paraná

OBJETO: Vale alimentação

### ORÇAMENTO

**Razão Social:** MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA  
**Inscrição Estadual:** 206.617.377-110  
**Endereço:** Avenida Marcos Penteadado de Ulhôa Rodrigues **Número:** 939  
**Complemento:** 8º Andar, Cond. Jacarandá Torre I **Cidade:** Barueri  
**Telefone 1:** (11) 3504-0770 | 0800 464 1919

**CNPJ/MF:** 21.922.507/0001-72  
**Inscrição Municipal:** 4.97400-8  
**Bairro:** Tamboré  
**Estado:** São Paulo **CEP:** 06.460-040

LUCRO REAL – NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:** Banco Itaú – 341 Ag: 0792 CC: 99599-5 Cidade: São José do Rio Preto/SP

**DADOS DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO E ESTÁ RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:**

**Nome:** Rafael Prudente Carvalho Silva **RG/SSP:** 44.116.702-0 **CPF:** 350.882.968-51  
**Data de nascimento:** 18/09/1986 **Nacionalidade:** Brasileiro **Cargo/Função:** Sócio Proprietário **Estado Civil:** Casado  
**Endereço:** Rua Valdomiro de Oliveira, 250, Bairro Jd. Bianco, São José do Rio Preto/SP – CEP 15041-502  
**Telefone 1:** (11) 93277-0546 **E-mail:** licitacao@megavalecard.com.br

ITEM	PRODUTO/SERVICO	QTD	VALOR UNT	TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR TOTAL
1	Vale Alimentação em Cartão Magnético Via Sistema Debito/e ou assemelhado, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).	10	R\$200,00	0,00%	R\$24.000,00

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 180 (cento e oitenta) dias.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.

**DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**DECLARO** haver levado em conta, na apresentação da proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como, os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal

RAFAEL  
PRUDENTE  
CARVALHO SILVA  
Assinado de forma  
digital por RAFAEL  
PRUDENTE  
CARVALHO SILVA

Barueri-SP, 13 de março de 2026.

**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ 21.922.507/0001-72**

Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva  
CPF nº: 350.882.968-51  
RG nº: 44.116.702-0  
Representante legal

21.922.507/0001-72  
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE  
CARTÕES E SERVIÇOS LTDA  
Av. Marcos Penteadado de Ulhôa Rodrigues, 939 - 8º Andar  
Torre Jacarandá - S. Tamboré - CEP: 06460-040  
BARUERI-SP.

**PROPOSTA DE PREÇO**  
**40/2026**

**A CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**  
**A/C de setor de compras/licitação**

A empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.989.476/0001-10, inscrição estadual, isenta, inscrição municipal nº 630005568, estabelecida à Av. Tancredo Neves, Nº 2222, Bairro Alto Alegre, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85805-036, (45) 3197-9977, ramal (4338), E-mails: [licitacao@gimave.com.br](mailto:licitacao@gimave.com.br), no uso de suas atribuições, vem mui respeitosamente encaminhar PROPOSTA DE PREÇO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de cartões vale alimentação, destinados aos colaboradores da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	TAXA ADM.	VALOR TOTAL 12 meses
01	Vale Alimentação em Cartão Magnético Via Sistema Débito/e ou assemelhado, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)	10	R\$ 200,00	R\$2.000,00	0,00%	R\$24.000,00

Declaramos que o valor unitário do item 01 será de R\$200,00

Declaramos que o valor mensal do item 01 será de R\$2.000,00

Declaramos que o valor total do item 01 será de R\$24.000,00

Taxa administrativa: 0,00% (zero por cento).

Declaramos que o valor total global da proposta será de R\$24.000,00

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

**DECLARAMOS**, que nos preços propostos estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**DECLARAMOS**, que nos casos de contratação direta, dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021, os dados do Responsável para assinatura do contrato é o Senhor **JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO**, brasileiro, nascido em 22/04/1981, estado civil, casado, empresário, sócio não administrador, RG: 7.752.243-5 CPF: 032.961.829-69, residente e domiciliado à Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim, 1831, Parque São Paulo, CEP: 85.803-710, Telefone: (45) 3197-9977, nesta Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, E-mail institucional: [licitacao@gimave.com.br](mailto:licitacao@gimave.com.br).

**DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:** Banco Itaú, Agência: 0282, Conta Corrente: 19698-9, CNPJ: 05.989.476/0001-10.

Cascavel/PR, 11 de março de 2026.

**JAIME LUIS DE SALLES**

**AGOSTINHO:03296182969**

**GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.**

**JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO**

Sócio Procurador

CPF: 032.961.829-69

Assinado de forma digital por JAIME LUIS  
DE SALLES AGOSTINHO:03296182969  
Dados: 2026.03.11 13:32:45 -03'00'



Atualizar Criar email

Responder Responder

Encaminhar

Excluir

Arquivo

Marcar

Mais

Todas

Pesquisar...

Caixa de ... 193	Assunto	De	Data	Tama...
Rascunhos	Re:[## 79996 ##] ORÇAMENTO	Orçamento Licitação	Qua. 11:33	460 KB
Enviados	Seu Ticket foi criado com sucesso!	Atendimento	Ter. 09:40	32 KB
Spam	Curso em Curitiba	Licitações eletrônicas	Ter. 06:24	49 KB
Lixeira	<b>ATA MUNICIPAL DISPONÍVEL PARA ADE...</b>	<b>ATAS - OFFICEGOV</b>	<b>2026-03-09 15:17</b>	<b>270 KB</b>
Arquivo	<b>GarishSea9734, aqui está o seu boletim ...</b>	<b>Xbox</b>	<b>2026-03-06 08:14</b>	<b>200 KB</b>
	Re: RENOVAÇÃO TV DO LEGISLATIVO- Foz d...	Marisa TV do Legislativo	2026-03-04 06:16	652 KB
	Formação de Agentes de Contratação, Pregoe...	Licitações	2026-03-03 08:08	35 KB
	RENOVAÇÃO TV DO LEGISLATIVO- Foz do Jor...	Marisa	2026-03-03 07:50	371 KB
	Pedido de reunião	ANDERSON De Abreu Viana	2026-03-02 09:49	10 KB
	3ª CONFERÊNCIA: PLANEJAMENTO E CONTRA...	AGP Instituto AGP Instituto	2026-03-02 07:30	1.2 MB
	Re: DISPENSA 02-2026	MAC Consultoria Engenharia de...	2026-03-02 07:02	7 KB
	DL/2/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO...	MAC Consultoria Engenharia de...	2026-02-27 11:49	23 MB
	Proposta Comercial Dispensa 002/2026	contato@grupoexcelencia.srv.br	2026-02-27 11:19	9.3 MB
	Envio de Proposta - Dispensa nº 002/2026	Merito - Licitações	2026-02-27 11:08	6.8 MB
	DISPENSA DE VALOR N. 002/2026 - DOCUM...	Rh Vizimed	2026-02-27 08:52	21 MB
	Dispensa de Valor Nº 002/2026 - Câmara Mu...	Jurídico - Segurança do Trabalho	2026-02-27 06:05	14 MB
	Re: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2/2026 - CA...	MAC Consultoria Engenharia de...	2026-02-25 11:46	9 KB
	DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2/2026 - CAMAR...	MAC Consultoria Engenharia de...	2026-02-25 07:46	2.9 MB
	Atas Vigentes para Adesão Imediata - 2026	ATAS - OFFICEGOV	2026-02-24 10:35	30 KB
	<b>ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES OR...</b>	<b>AGP Instituto AGP Instituto</b>	<b>2026-02-23 10:30</b>	<b>857 KB</b>
	Customers are redefining engagement. Get r...	WhatsApp for Business	2026-02-12 09:21	108 KB
	Re: ORÇAMENTO	Bruno Barboza	2026-02-10 14:10	11 KB
	<b>Planejamento das Contratações (DFD, E...</b>	<b>AGP INSTITUTO</b>	<b>2026-02-10 08:00</b>	<b>732 KB</b>
	<b>Suas lembranças desse dia</b>	<b>OneDrive</b>	<b>2026-02-10 05:14</b>	<b>43 KB</b>
	Agradecemos o preenchimento deste formulá...	Comprovante de resposta do G...	2026-02-09 11:43	677 KB
	<b>DFD, ETP e TR com suporte da Inteligên...</b>	<b>Aprenda na Prática</b>	<b>2026-02-04 07:15</b>	<b>39 KB</b>
	CREDENCIAMENTO e MARKETPLACES (SICX) ...	AGP Instituto AGP Instituto	2026-02-03 06:00	701 KB
	ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAM...	AGP INSTITUTO	2026-02-03 06:00	734 KB
	RE: SOLICITAÇÃO DE PRAZO	ANDERSON De Abreu Viana	2026-02-02 13:45	263 KB
	RE: SOLICITAÇÃO DE PRAZO	ANDERSON De Abreu Viana	2026-02-02 13:35	14 KB
	NFe - GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS ZE...	zennisupermercado@gmail.com	2026-01-23 13:10	60 KB
	<b>Atas Vigentes para Adesão Imediata - 2...</b>	<b>ATAS - OFFICEGOV</b>	<b>2026-01-21 14:13</b>	<b>30 KB</b>
	<b>Ready to elevate your customer engage...</b>	<b>WhatsApp for Business</b>	<b>2026-01-20 09:05</b>	<b>73 KB</b>
	Formação de Agentes de Contratação, Pregoe...	Licitações	2026-01-12 08:37	35 KB
	03 E 04 DE FEV -ON-LINE - AGENTES DE CO...	patricia.vaz@licidata.com	2026-01-08 06:40	1.3 MB
	NFe - GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS ZE...	zennisupermercado@gmail.com	2026-01-06 13:19	71 KB
	<b>Agradecemos o preenchimento deste for...</b>	<b>Comprovante de resposta d...</b>	<b>2026-01-05 11:57</b>	<b>38 KB</b>
	<b>Um brinde ao conhecimento   Vamos jun...</b>	<b>Editora FÓRUM</b>	<b>2025-12-30 15:46</b>	<b>19 KB</b>
	<b>📖 Livros com 26% OFF + frete grátis*   ...</b>	<b>Editora FÓRUM</b>	<b>2025-12-29 15:46</b>	<b>82 KB</b>
	<b>Descubra quais são os episódios mais ou...</b>	<b>Editora FÓRUM</b>	<b>2025-12-26 16:45</b>	<b>51 KB</b>
	<b>Os artigos mais lidos da Coluna Direito C...</b>	<b>Editora FÓRUM</b>	<b>2025-12-26 16:16</b>	<b>40 KB</b>
	<b>📖 26% OFF + frete grátis*   Os livros ju...</b>	<b>Editora FÓRUM</b>	<b>2025-12-19 15:46</b>	<b>82 KB</b>
	ENC: ADITIVO DE CONTRATO 45/2023	rosane@circuitomonitoramento...	2025-12-15 12:04	466 KB
	NFe - GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS ZE...	zennisupermercado@gmail.com	2025-12-15 06:42	59 KB
	Grupo exclusivo do 5º CNC:	curso@unicursoscuritiba.com.br	2025-12-11 08:01	16 KB
	RES: RES: PEDIDO DE NOTA	Nota Fiscal Rede Andrade Merc...	2025-12-08 13:24	175 KB
	WhatsApp para Shopify: experimente gratuita...	WhatsApp for Business	2025-12-08 06:01	44 KB
	ADITIVO DE CONTRATO 45/2023	rosane@circuitomonitoramento...	2025-12-05 11:35	20 KB
	RE: ADITIVO DE CONTRATO	ANDERSON De Abreu Viana	2025-12-04 13:18	258 KB
	NFe - GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS ZE...	zennisupermercado@gmail.com	2025-12-04 11:44	52 KB

PÁGINA Nº 17

FOLHA Nº 1/1

77%

Selecionar

Agrupamento por assunto

Mensagens 1 - 50 de 638

1

Atualizar Criar email

Responder Responder

Encamin

Excluir

Arquivo

Marcar

Mais

Todas

Pesquisar...

Caixa de ... 193	Assunto	Para	Data	Tama...
Rascunhos	ORÇAMENTO	licitacao@vr.com.br	Hoje 08:49	445 KB
Enviados	ORÇAMENTO	orcamento.licitacao@gimave.co...	Ter. 13:49	445 KB
Spam	ORÇAMENTO	atendimento@eucard.com.br	Ter. 09:39	445 KB
Lixeira	Re: RENOVAÇÃO TV DO LEGISLATIVO- Foz d...	Marisa	2026-03-04 05:20	549 KB
Arquivo	Re: RENOVAÇÃO TV DO LEGISLATIVO- Foz d...	Marisa	2026-03-03 08:51	66 KB
	Re: Pedido de reunião	ANDERSON De Abreu Viana	2026-03-02 12:44	4 KB
	Re: Envio de Proposta - Dispensa nº 002/2026	Merito - Licitações	2026-03-02 06:17	1.5 MB
	DISPENSA 02-2026		2026-03-02 06:16	1.5 MB
	Re: DL/2/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ...	MAC Consultoria Engenharia de...	2026-02-27 12:57	3 KB
	Re: Proposta Comercial Dispensa 002/2026	contato@grupoexcelencia.srv.br	2026-02-27 11:29	47 KB
	Re: Envio de Proposta - Dispensa nº 002/2026	Merito - Licitações	2026-02-27 11:27	3 KB
	Re: DISPENSA DE VALOR N. 002/2026 - DOC...	Rh Vizimed	2026-02-27 10:44	4 KB
	Re: Dispensa de Valor Nº 002/2026 - Câmara...	Jurídico - Segurança do Trabalho	2026-02-27 10:39	3 KB
	NOTA FISCAL	NOTAFISCAL@REDEANDRADE...	2026-02-26 08:35	1 KB
	Re: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2/2026 - CA...	MAC Consultoria Engenharia de...	2026-02-25 08:04	1.1 MB
	ORÇAMENTO	Bruno Barboza	2026-02-09 11:00	3 KB
	ORÇAMENTO	CENSSAT@CENSSAT.COM.BR	2026-02-09 07:01	597 KB
	Re: SOLICITAÇÃO DE PRAZO	ANDERSON De Abreu Viana	2026-02-02 13:37	358 KB
	SOLICITAÇÃO DE PRAZO	ANDERSON De Abreu Viana	2026-02-02 12:58	4 KB
	Re: SOLICITAÇÃO DA DISPENSA 26/2025	Silvio Almeida	2026-01-07 08:53	4 KB
	Fwd: SOLICITAÇÃO DA DISPENSA 26/2025	SILVIODEALMEIDA2088@GMAI...	2026-01-07 08:30	4 KB
	SOLICITAÇÃO DA DISPENSA 26/2025	silviodealmeida2088@gmail.com	2026-01-07 08:13	3 KB
	Re: ADITIVO DE CONTRATO 45/2023	rosane@circuitomonitoramento...	2025-12-15 10:45	391 KB
	Fwd: NFe - GISLAINE APARECIDA DOS SANT...	Cmfj	2025-12-09 07:15	51 KB
	Fwd: NFe - GISLAINE APARECIDA DOS SANT...	Cmfj	2025-12-09 07:14	53 KB
	Fwd: NFe - GISLAINE APARECIDA DOS SANT...	Cmfj	2025-12-09 07:14	50 KB
	Re: RES: PEDIDO DE NOTA	Nota Fiscal Rede Andrade Merc...	2025-12-08 06:29	41 KB
	Re: ADITIVO DE CONTRATO 45/2023	rosane@circuitomonitoramento...	2025-12-05 12:47	17 KB
	ADITIVO DE CONTRATO	ANDERSON De Abreu Viana	2025-12-04 05:53	353 KB
	Re: Solicitação de Dilação de Prazo para Disc...	ANDERSON De Abreu Viana	2025-12-03 12:44	7 KB
	PEDIDO DE NOTA	notafiscal@redeandrademercad...	2025-12-03 07:42	1 KB
	Re: Entrega Lei Orgânica	ANDERSON De Abreu Viana	2025-11-18 10:07	2 KB
	ATA DA DISPENSA 25/2025	cidearaujoseg@gmail.com	2025-11-17 13:13	1.5 MB
	Re: Pedido de reunião	ANDERSON De Abreu Viana	2025-11-13 05:17	5 KB
	Fwd: NF-e licitação do dia 31/10/2025	Cmfj	2025-11-07 07:11	200 KB
	Re: NF-e licitação do dia 31/10/2025	Panificadora Empório do Pão	2025-11-06 08:23	2 KB
	Fwd: CONTRATO	Contato	2025-11-03 10:36	927 KB
	CONTRATO	Contato@icapacitacao.com.br	2025-11-03 07:49	672 KB
	CONTRATO	Janine Rosa	2025-10-30 05:52	707 KB
	Re: a Proposta de Preços	Janine Rosa	2025-10-29 13:46	3 KB
	Re: Regimento Interno para análise	ANDERSON De Abreu Viana	2025-10-28 08:40	2 KB
	Fwd: Regimento Interno para análise	joceli.moraes@hotmail.com	2025-10-28 07:17	293 KB
	Re: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO...	Clickseg Corretora de Seguros - ...	2025-10-23 05:55	5 KB
	Fwd: RE: Ofício de análise e prestação de ser...	Akcostapt	2025-10-21 07:33	51 KB
	Fwd: Re: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JO...	JURIDICO LICITACAO	2025-10-17 07:07	2.4 MB
	ORDEM DE SERVIÇO	Andiviana	2025-10-14 09:47	4.6 MB
	Termo do Aditivo do Contrato 33/2023	JURIDICO.LICITACAO@GENTES...	2025-10-13 08:53	2.4 MB
	Re: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO...	Clickseg Corretora de Seguros - ...	2025-10-13 08:51	2.4 MB
	CONTRATO	Andiviana	2025-10-07 14:46	930 KB
	Re: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO...	Clickseg Corretora de Seguros - ...	2025-09-30 08:59	3 KB

77%

Selecionar

Agrupamento por assunto

Mensagens 1 - 50 de 294

1

PÁGINA Nº ( 18

FOLHA Nº ( 18



WhatsApp



Pesquisar ou co...



Tudo

Não lidas



Favoritas

Grupos



Gil... sexta-feira

Foto



+5... sexta-feira

poderiam re...



De... sexta-feira

Mensagem...



Eri... sexta-feira

ORÇA...



V... quinta-feira

Este é um c...



P... quinta-feira

Foto



+... quarta-feira

Poderia con...



+5... terça-feira

obrigado



Rh... terça-feira

obrigado



+5... terça-feira

Marizete: N...



Jo... terça-feira

Agradec...



Ve... terça-feira



Val...

Valeca

digital

Etiquetar conversa



credenciar seu estabelecimento para aceitar ...

quinta-feira

Conhecer soluções

13:47 ✓

**Mobilidade (Gestão de Frota):** produtos para reduzir custos e otimizar sua frota de veículos, como Vale abastecimento, manutenção, etc.

13:47

**Remuneração e Bem-Estar (Gestão de Benefícios):** produtos como Vale alimentação, refeição, etc.

13:47

**Gestão de Despesas:** controle sobre as despesas relacionadas a viagens e gastos corporativos.

13:47

Aqui na Vale, temos algumas famílias de produtos:

13:47

Selecione

Vale Card

Aqui na Vale, temos algumas famílias de produtos:

Gestão de Benefícios

13:47 ✓

Quantidade de funcionários:

13:47

Selecionar

Vale Card

Quantidade de funcionários:

Até 10

13:47 ✓

Qual o valor gasto mensalmente em benefícios para seus colaboradores?

13:48

Selecionar

Vale Card

Qual o valor gasto mensalmente em benefícios para seus colaboradores?



Digite uma mensagem



PÁGINA Nº 19

FOLHA Nº



WhatsApp



Pesquisar ou co...



Tudo

Não lidas



Favoritas

Grupos



Gil... sexta-feira

✓ Foto



+5... sexta-feira

poderiam re...



De... sexta-feira

Message...



Eri... sexta-feira

✓ ORÇA...



V... quinta-feira

Este é um c...



P... quinta-feira

✓ Foto



+... quarta-feira

Poderia con...



+5... terça-feira

✓ obrigado



Rh... terça-feira

✓ obrigado



+5... terça-feira

Marizete: N...



Jo... terça-feira

✓ Agradec...



Ve... terça-feira



Val...

Valeca digital

Etiquetar conversa



Só tenho CPF

Vale Card

Este é um canal de vendas exclusivo para empresas com CNPJ.

Tenho CNPJ

13:45 ✓

Ao continuar, você concorda com nossa política de privacidade.

Para saber mais sobre como protegemos seus dados, acesse nossa política de privacidade aqui: <http://bit.ly/4cZ8ujf>

13:45

Poderia me dizer o seu nome?

13:45



Junior

13:45 ✓

Obrigada Junior. Poderia me informar seu e-mail corporativo?

13:45

[Compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br](mailto:Compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br)

13:46 ✓

Ótimo, agora pode me informar o nome da sua empresa?

13:46

Câmara municipal de Foz do Jordão -pr

13:46 ✓

Você quer contratar nossas soluções ou credenciar seu estabelecimento para aceitar ValeCard?

13:46

Conhecer soluções

Aceitar ValeCard

Vale Card

Você quer contratar nossas soluções ou credenciar seu estabelecimento para aceitar ...



Digite uma mensagem



PÁGINA Nº 20

FOLHA Nº 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**  
Estado do Paraná

**Memo. 2026 GP**

Foz do Jordão, 16 de Março de 2026.

Ao Degelso Strapazzon  
Contador

Dr. Sergio Brasil  
Assessor Jurídico

Edimar Junior de Paula Spagnoli  
Presidente da CPL

Em resposta a requisição para Contratação de empresa especializada no fornecimento de cartões magnético vale alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR. Período de 12 meses (CNAE 8299-7/02).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

1. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
2. À elaboração do processo de licitação;
3. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

*Jocei Almeida de Moraes*  
JOCELI ALMEIDA DE MORAES  
Presidente da Câmara

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR  
PORTARIA Nº. 009/2025

**PORTARIA Nº. 009/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 que dispõe licitações e contratos.

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº. 20/2022, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão, conforme indicado na presente Portaria:

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO** – Edimar Júnior de Paula Spagnoli.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO** - Degelso Strapazzon – Suplente.

**EQUIPE DE APOIO:**

Erica Ribeiro Kraus de Oliveira - membro titular.

Ana Cláudia Baldi - membro titular.

**FISCAL DE CONTRATO:**

Ana Cláudia Baldi.

**GESTOR DE CONTRATO:**

Degelso Strapazzon.

Art. 2º. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta, amparados pela Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021, observado a Resolução nº. 19/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 20 de Janeiro de 2025.

**JOCELI ALMEIDA DE MORAES**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Gilvan Pinheiro da Silva

**Código Identificador:2FF6735C**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/01/2025. Edição 3198

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PÁGINA Nº ( 22 )

FOLHA Nº ( 11 )



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

**MEMO.2026**

### **DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Em atenção ao Memorando 2026-GP, expedido em 16/03/2026, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes contratação de empresa especializada no fornecimento de cartões magnético vale alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR. Período de 12 meses (CNAE 8299-7/02).

Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, (33.90.46.00) – Auxílio Alimentação.

Cordialmente,

Foz do Jordão, 17 de Março de 2026.

  
**DEGELSON STRAPAZZON**  
Contador CRCPR038.597/O-9

Exmo. Senhora,  
**JOCELI ALMEIDA DE MORAES**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Foz do Jordão.  
Foz do Jordão-PR

---

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR  
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordaopar.gov.br

PÁGINA Nº ( 23 )

FOLHA Nº ( 1 )



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

### **PARECER JURÍDICO Nº. 005/2026**

Foz do Jordão, 17 de Março de 2026.

Exmo. Senhor,  
**JOCELI ALMEIDA DE MORAES**  
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão.  
Foz do Jordão-PR

**ASSUNTO:** ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021.

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de cartões magnético vale alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR. Período de 12 meses (CNAE 8299-7/02).

**PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº. 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.**

### **1. OBJETO DA CONSULTA**

Trata-se de solicitação exarada do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, acerca de contratação de Empresa especializada conforme mencionado no objeto acima.

Passo a exarar o opinativo e análise jurídica.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

### 2. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei nº. 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, § 1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

**“Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

**§ 1º** - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

**“Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Primeiramente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme apresenta o **Acórdão nº. 1492/2021 – TCU PLENÁRIO**.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº. 07, qual seja:



## CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

O ÓRGÃO CONSULTIVO NÃO DEVE EMITIR MANIFESTAÇÕES CONCLUSIVAS SOBRE TEMAS NÃO JURÍDICOS, TAIS COMO OS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS OU DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, SEM PREJUÍZO DA POSSIBILIDADE DE EMITIR OPINIÃO OU FAZER RECOMENDAÇÕES SOBRE TAIS QUESTÕES, APONTANDO TRATAR-SE DE JUÍZO DISCRICIONÁRIO, SE APLICÁVEL. ADEMAIS, CASO ADENTRE EM QUESTÃO JURÍDICA QUE POSSA TER REFLEXO SIGNIFICATIVO EM ASPECTO TÉCNICO DEVE APONTAR E ESCLARECER QUAL A SITUAÇÃO JURÍDICA EXISTENTE QUE AUTORIZA SUA MANIFESTAÇÃO NAQUELE PONTO.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, **serviços**, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as **exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Como previsto na norma superior, a realização do certame é regra, contudo a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

Assim, conforme previsão do artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma mencionada os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante dispõe no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº. 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de **até R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. (grifei).**

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais Com efeito, conforme previsto na norma mencionada os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante dispõe no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de **até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

**Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP. (grifei)**

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais, corrigidos em consonância com os índices do artigo 182, já citado acima.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Nessa linha, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no art. 72, da Lei nº. 14.133/21, a saber:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no art. 176, inciso I, da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, pesquisa de preços realizada em observância às orientações contidas na **Resolução nº. 18/2022, de 10 de junho de 2022.**

Súmula: Regulamenta os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

Constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021.

O intuito é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento de despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

### **3. CONCLUSÃO;**

Segundo o artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificada no processo a escolha do contratado.

Por fim recomendo ao requisitante que sempre analise toda a documentação necessária a empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

---

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR  
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br

PÁGINA Nº ( 29 )

FOLHA Nº ( 1 )



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para a contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível à contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

---

**SÉRGIO BRASIL**

**ADVOGADO**

**OAB Nº. 57369 - PR**

Exmo. Senhor,  
**JOCELI ALMEIDA DE MORAES**  
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão.  
Foz do Jordão-PR



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Foz do Jordão, 17 de Março de 2026.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a Comissão de Licitação a realizar o procedimento de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de cartões magnético vale alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR. Período de 12 meses (CNAE 8299-7/02).

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

  
**JOCELI ALMEIDA DE MORAES**  
Presidente da Câmara



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

**Memo.2026-CPL**


Foz do Jordão-PR, 17 de Março de 2026.

Senhor Presidente,

Acolhendo o solicitado no Memo.2026-GP, que demandada a necessidade contratação de empresa especializada no fornecimento de cartões magnético vale alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR. Período de 12 meses (CNAE 8299-7/02).

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026, nos termos da legislação vigente, apto a ser sancionado.

Cordialmente,



---

**EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI**  
Presidente CPL Portaria nº. 009/2025

A Excelentíssima Senhora  
**JOCELI ALMEIDA DE MORAES**  
Presidente da Câmara Municipal  
Foz do Jordão – Paraná.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

### **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL**

A Câmara Municipal de Foz Do Jordao –, através da comissão de contratação no uso de suas atribuições legais, justifica a realização da Dispensa Presencial no permissivo do art. 176, II, da lei 14.133/2021, que concede aos municípios de ate 20.000 habitantes prazo de 06 (seis) anos para realização da licitação, obrigatoriamente, sob a forma eletrônica.

Foz do Jordão, 17 de Março de 2026.

  
Edimar Junior De Paula Spagnoli  
Agente de Contratação  
Portaria 009/2025

  
Erica Ribeiro Kraus de Oliveira  
Membro da comissão de licitação  
Decreto 009/2025

  
Ana Claudia Baldi  
Membro da comissão de licitação  
Decreto 009/2025

**DISPENSA DE VALOR Nº. 003/2026**

COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 25/03/2026, ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordaopr.gov.br
LINK DO EDITAL:	<a href="https://www.camarafozdojordaopr.gov.br/">https://www.camarafozdojordaopr.gov.br/</a>

**1. DO OBJETO:**

A Contratação de empresa especializada no fornecimento de cartões magnético vale alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR. Período de 12 meses. (CNAE 8299-7/02) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. – ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. – ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Elemento de Despesas: (33.90.46.00) – Auxílio Alimentação.

**3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela



Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

**3.2.** O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

#### 4. VALOR ESTIMADO

**4.1.** O valor global estimado para contratação de empresa especializada no fornecimento de cartões magnético vale alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR. Período de 12 meses - será de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) pelo prazo de 12 meses.

#### 5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1.** A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Site oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência) <https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes>, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: [compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br](mailto:compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**5.2.** O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

**5.3.** Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 25/03/2026 às 16:00 horas.

#### 6. PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**6.2.** As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

## 7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

- 7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 7.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 7.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 7.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 7.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
- 8.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
- 8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
- 8.5. Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de



publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

#### 9. DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.


#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 19 de março de 2026.

  
JOCELE ALMEIDA DE MORAES  
Presidente

PÁGINA Nº 37

FOLHA Nº 1

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de cartões magnético vale alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR. Período de 12 meses. (CNAE 8299-7/02)

1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

ITEM	PRODUTO/SERVICO	QTD	VALOR UNT	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	Vale Alimentação em Cartão Magnético Via Sistema Debito/e ou assemelhado, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X)                      Especial ( )

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**

A Câmara Municipal de Foz do Jordão, no sentido de atender suas necessidades precípua incorporadas não apenas no exercício de suas atividades legislativas, mas também no adequado funcionamento de sua estrutura administrativa, busca assegurar melhores condições de trabalho e bem-estar aos seus servidores. A concessão do auxílio-alimentação constitui importante instrumento de valorização do servidor público, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, bem-estar e qualidade de vida dos servidores, refletindo diretamente na motivação e no desempenho das atividades institucionais, tal benefício tem como finalidade auxiliar nas despesas com alimentação dos servidores.

A utilização de cartão magnético para a disponibilização do benefício apresenta diversas vantagens administrativas, tais como maior segurança na gestão dos recursos, praticidade na utilização pelos servidores, transparência no controle dos créditos concedidos e redução de procedimentos operacionais relacionados à distribuição de valores em outras modalidades.

Além disso, o sistema de cartão magnético permite maior controle por parte da Administração Pública, possibilitando a rastreabilidade das transações, a gestão eletrônica dos créditos e a facilidade na recarga periódica dos valores, garantindo eficiência, economicidade e modernização na gestão dos benefícios concedidos.



**4. DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**5. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;  
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;  
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;  
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);  
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);  
O fornecimento de coffee break será nas dependências da câmara municipal por um período de doze meses conforme solicitação e quantidades solicitadas.

CONTRATANTE.

Fica o contratado encarregado de entregar a quantidade solicitada por meio de requisição de compra com no mínimo 24 horas de antecedência mantendo os preços e especificações do objeto por um período de 12 meses.

b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6. Condições Especiais De Habilitação**

A empresa deves demonstrar experiência e notoriedade, na área de atuação conforme art, 74,§ 3º.

**7. Condições Especiais De Contratação**

Não se aplica em razão do objeto.

PÁGINA Nº ( 39 )

FOLHA Nº ( 1 )

**8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A conformidade dos cartões magnéticos a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

**9. Obrigações Da Contratante**

9.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 9.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **10 Obrigações Da Contratada**

- 10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



10.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro Nº 186, Centro Foz do Jordão Paraná.

11.2 A **prestação dos serviços** deverá ocorrer no prazo de até (5) dia após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

11.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente<sup>1</sup> no prazo de até (1) dia/horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

11.4 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **12 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1 A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

<sup>1</sup> Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



12.3 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.4 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

12.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

12.6 Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

12.7 Fica designada, como Diretor Geral a servidora, servidora Erica Ribeiro Kraus de Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.

12.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

### **13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.1 O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**14 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:**

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o (a) servidor (a) responsável foi o(a) Sr(a): Edimar Junior de Paula Spagnoli.

Os valores estimados total da contratação são de taxa R\$ 0,00.

**EUCARD - GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**- CNPJ- 05.989.476/0001-10- com o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA –** CNPJ- 21.922.507/0001-72 com o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Justifica-se que o servidor responsável pela pesquisa de preços procedeu ao encaminhamento de solicitações de cotação, por meio de e-mail, e contato via whatsapp a 04 (quatro) empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação. Todavia, apesar das tentativas realizadas, somente 02 (duas) empresas apresentaram retorno com as respectivas propostas de preços, sendo estas consideradas para fins de composição da pesquisa de mercado e estimativa de valor da contratação.

**15 DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

**16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.46.00) – Auxílio Alimentação.

**17 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

17.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Elaborado em:** 16/03/ 2026

**Aprovado em:** 16/03/2026

  
\_\_\_\_\_  
**EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI**  
Coordenador de Apoio Técnico

PÁGINA Nº ( 44 )  
FOLHA Nº ( 4 )

**CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO****MODELO PROPOSTA**

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de Dispensa Licitação, para contratação de empresa especializada no fornecimento de cartões vale alimentação, destinados aos colaboradores da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR. Período de 12 meses.

ITEM	PRODUTO/SERVICO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Vale Alimentação em Cartão Magnético Via Sistema Debito/e ou assemelhado, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).	10	R\$	R\$

**PREÇO TOTAL :** R\$ \_\_\_\_\_ 12 MESES;

Proponente \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço Proponente \_\_\_\_\_

Foz do Jordão (PR), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

PÁGINA Nº ( 45 )  
FOLHA Nº ( 1 )



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI**

**Dispensa de Valor nº: 003/2026**

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

**Por ser expressão da verdade, firmamos a presente**

**Local, \_\_ de \_\_ de 2026.**

---

**Nome Completo**  
**Representante Legal**

PÁGINA Nº ( 46 )  
FOLHA Nº ( 1ª )

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR**  
**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026**

**DISPENSA DE VALOR Nº. 003/2026**

COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 25/03/2026, ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	<a href="https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/">https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/</a>

**1. DO OBJETO:**

A Contratação de empresa especializada no fornecimento de cartões magnético vale alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR. Período de 12 meses. (CNAE 8299-7/02) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Elemento de Despesas: (33.90.46.00) – Auxílio Alimentação.

**3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

**VALOR ESTIMADO**

O valor global estimado para contratação de empresa especializada no fornecimento de cartões magnético vale alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR. Período de 12 meses - será de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) pelo prazo de 12 meses.

**PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sítio oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência)

<https://www.camarafozdojardao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes>, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: [compras.licitacao@camarafozdojardao.pr.gov.br](mailto:compras.licitacao@camarafozdojardao.pr.gov.br), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 25/03/2026 às 16:00 horas.

#### PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI; Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

#### DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 19 de março de 2026.

**JOCELI ALMEIDA DE MORAES**

Presidente

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **DO OBJETO**

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de cartões magnético vale alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR. Período de 12 meses. (CNAE 8299-7/02)

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

ITEM	PRODUTO/SERVICO	QTD	VALOR UNT	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	Vale Alimentação em Cartão Magnético Via Sistema Débito/e ou assemelhado, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

#### **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**

A Câmara Municipal de Foz do Jordão, no sentido de atender suas necessidades preçipuas incorporadas não apenas no exercício de suas atividades legislativas, mas também no adequado funcionamento de sua estrutura administrativa, busca assegurar melhores condições de trabalho e bem-estar aos seus servidores. A concessão do auxílio-alimentação constitui importante instrumento de valorização do servidor público, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, bem-estar e qualidade de vida dos servidores, refletindo diretamente na motivação e no desempenho das atividades institucionais, tal benefício tem como finalidade auxiliar nas despesas com alimentação dos servidores.

A utilização de cartão magnético para a disponibilização do benefício apresenta diversas vantagens administrativas, tais como maior segurança na gestão dos recursos, praticidade na utilização pelos servidores, transparência no controle dos créditos concedidos e redução de procedimentos operacionais relacionados à distribuição de valores em outras modalidades.

Além disso, o sistema de cartão magnético permite maior controle por parte da Administração Pública, possibilitando a rastreabilidade das transações, a gestão eletrônica dos créditos e a facilidade na recarga periódica dos valores, garantindo eficiência, economicidade e modernização na gestão dos benefícios concedidos.

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI; Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;  
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);  
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);  
O fornecimento de coffee break será nas dependências da câmara municipal por um período de doze meses conforme solicitação e quantidades solicitadas.  
CONTRATANTE.

Fica o contratado encarregado de entregar a quantidade solicitada por meio de requisição de compra com no mínimo 24 horas de antecedência mantendo os preços e especificações do objeto por um período de 12 meses.

b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **Condições Especiais De Habilitação**

A empresa deves demonstrar experiência e notoriedade, na área de atuação conforme art, 74, § 3º.

#### **Condições Especiais De Contratação**

Não se aplica em razão do objeto.

#### **MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A verificação da adequação do fornecimento deves ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A conformidade dos cartões magneticos a ser entregue deves ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.

A Contratada deves manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

#### **9. Obrigações Da Contratante**

- 9.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **Obrigações Da Contratada**

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro Nº 186, Centro Foz do Jordão Paraná.

11.2 A **prestação dos serviços** deverá ocorrer no prazo de até (5) dia após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

11.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (1) dia/horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1 A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.3 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designada, como Diretor Geral a servidora, servidora Erica Ribeiro Kraus de Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e

inscrita no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.1 O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

#### **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:**

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o (a) servidor (a) responsável foi o(a) Sr(a): Edimar Junior de Paula Spagnoli.

Os valores estimados total da contratação são de taxa R\$ 0,00.

**EUCARD - GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**- CNPJ- 05.989.476/0001-10- com o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ- 21.922.507/0001-72 com o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Justifica-se que o servidor responsável pela pesquisa de preços procedeu ao encaminhamento de solicitações de cotação, por meio de e-mail, e contato via whatsapp a 04 (quatro) empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação. Todavia, apesar das tentativas realizadas, somente 02 (duas) empresas apresentaram retorno com as respectivas propostas de preços, sendo estas consideradas para fins de composição da pesquisa de mercado e estimativa de valor da contratação.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.46.00) – Auxílio Alimentação.

#### **DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

17.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Elaborado em:** 16/03/2026

**Aprovado em:** 16/03/2026

**EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI**

Coordenador de Apoio Técnico

**CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

#### **MODELO PROPOSTA**

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de Dispensa Licitação, para contratação de empresa especializada no fornecimento de cartões vale alimentação, destinados aos colaboradores da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR. Período de 12 meses.

ITEM	PRODUTO/SERVICO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	-----------------	-----	-----------	-------------

PÁGINA Nº 52

FOLHA Nº 1

1	Vale Alimentação em Cartão Magnético Via Sistema Debito/e ou assemelhado, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).	10	R\$	R\$
---	--	----	-----	-----

**PREÇO TOTAL:** R\$ \_\_\_\_\_ 12 MESES;

Proponente \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço Proponente \_\_\_\_\_ -

Foz do Jordão (PR), \_\_\_\_ de de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI**

**Dispensa de Valor nº: 003/2026**

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente  
Local, de de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
Representante Legal

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**Publicado por:**

Edimar Junior de Paula Spagnoli  
**Código Identificador:**555BCDF2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/03/2026. Edição 3493

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

# LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➔ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

## Câmara Municipal de Foz do Jordão

### Processo dispensa 3 / 2026

#### Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos

#### Justificativa

CONSIDERANDO: que a Câmara Municipal de Foz do Jordão, no intuito de atender às suas necessidades precípuas, tanto no exercício de suas atividades legislativas quanto no adequado funcionamento de sua estrutura administrativa, busca assegurar melhores condições de trabalho aos seus servidores, bem como garantir a concessão do benefício de auxílio-alimentação como forma de valorização do funcionalismo público e de manutenção de condições dignas para o desempenho de suas funções; considerando, ainda, que a utilização de sistema de cartão magnético para fornecimento do vale-alimentação proporciona maior segurança, praticidade, transparência e eficiência na gestão do benefício, além de possibilitar ampla rede de estabelecimentos credenciados e contribuir para a modernização dos procedimentos administrativos e para o adequado controle de sua concessão.

#### Documentos

Sem documentos relacionados.

#### Anexos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 20/03/2026 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

#### Abertura e avaliação das propostas

Dia 25/03/2026 - a partir das 16h00min

#### Início da disputa

Dia 20/03/2026 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

#### Valor máximo

2.000,00 (dois mil reais).

Voltar

Detalhes da Licitação

PÁGINA Nº 54

FOLHA Nº 1

Lotes/Itens		Vencedores						
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	25998	SERVIÇOS		10,00	200,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)

\*VALOR UNITÁRIO

[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)

**Município de Foz do Jordão**  
R Padre Emilio Barbieri,  
339  
Centro - Foz do Jordão - PR  
contato@fozdojordao.pr.gov.br  
(42) 3639-8100


**Informações atualizadas em tempo real**

Versão do Sistema: **500.2080p**

Data de atualização: **18/03/2026**

**03:19**

Número de Acessos: **3521626**

Desenvolvido por  
 equiplano

PÁGINA Nº ( 55 )

FOLHA Nº ( 1 )

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2026.****ATA DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

No dia vinte e sete de Março de dois mil e vinte e Seis o Agente de Contratação – nomeado pela Portaria 09/2025 – Edimar Junior de Paula Spagnoli, procedeu com a análise das propostas recebidas na data de 25/03/2026, dentro do horário limite das 16h00min, oriundas do processo de Dispensa de Licitação n. 03/2026.

Foram recebidas 2 (duas) propostas na fase interna do processo, conforme Relação de empresas e seus respectivos valores abaixo:

EMPRESA	CNPJ	TOTAL	CLASS.
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA	21.922.507/0001-72	R\$ 24.000,00	1º
EUCARD- GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA	05.989.476/0001-10	R\$ 24.000,00	2º

Desta forma, tem-se que a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA Nº: 21.922.507/0001-72**, ofertou o melhor valor para o preço Global Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cartões Magnéticos Vale Alimentação, destinados aos Servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, período 12 meses. Ao passo que também apresentou todos os documentos de habilitação exigidos, restando assim, declarada **VENCEDORA** da Dispensa do processo de n. 03/2026.

Foz do Jordão, 27 de Março de 2026.

  
EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI  
Assinatura do Agente de Contratação.

PÁGINA Nº 56

FOLHA Nº 56



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
21.922.507/0001-72  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
24/02/2015

NOME EMPRESARIAL  
**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**  
**64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings**  
**82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES**

NÚMERO  
**939**

COMPLEMENTO  
**ANDAR 8 EDIF JACARANDA TORRE I**

CEP  
**06.460-040**

BAIRRO/DISTRITO  
**TAMBORE**

MUNICÍPIO  
**BARUERI**

UF  
**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**CONTAS@MEGAVALECARD.COM.BR**

TELEFONE  
**(11) 2844-2289**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**24/02/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/04/2026** às **13:55:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PÁGINA Nº 51  
FOLHA Nº 1

CONVENIO - 236  
E. R. - S. J. Rio Preto



**9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ nº 21.922.507/0001-72

NIRE nº 35228881756

Pelo presente Instrumento Particular, e na melhor forma de direito, as Partes adiante designadas e qualificadas, a saber:

**THIAGO RAMOS PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF nº 307.895.888-46, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.307.090-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Das Nações Unidas, nº 14171, 15º Andar, Morumbi, CEP 04794-000, ("**Thiago**");

**RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF nº 350.882.968-51, e portador da Cédula de Identidade RG nº 44.116.702-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 37, 4º Andar, Bela Vista, CEP 01311-902 ("**Rafael**"); e

**DANILO DA SILVA PARANHOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF nº 325.316.068-82, e portador da Cédula de Identidade RG nº 44.170.054-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Torre B, 5º Andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011 ("**Daniilo**").

Únicos sócios da **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72, com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESP sob número 35228881756, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Avenida Marcos Penteadado de Ulhôa Rodrigues, 939 - 8º andar, Condomínio Jacarandá Torre 1, Bairro Tamboré, CEP 06460-040 ("**Sociedade**"),  
E, na qualidade de Sócios Ingressantes:

**BRASILNET ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL**  
RUA JORGE TIBIRIÇA, 3453 - VILA SANTA CRUZ  
15014-040 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)  
FONE: 17.3353.2200

PÁGINA Nº 58

FOLHA Nº 1

Scanned with  
CamScanner



ANURA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada unipessoal, inscrita no CNPJ sob o nº 56.424.366/0001-42, com seu contrato social arquivado na JUCESP sob NIRE 35264632400, com sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14171, 15º andar, Morumbi, CEP 04794-000, neste ato representada por seu único sócio e administrador Sr. **THIAGO RAMOS PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF nº 307.895.888-46, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.307.090-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Das Nações Unidas, nº 14171, 15º Andar, Morumbi, CEP 04794-000 (“Anura”);

MERCURE PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada unipessoal, inscrita no CNPJ sob o nº 56.030.051/0001-10, com seu contrato social arquivado na JUCESP sob NIRE 35264467352, com sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 37, 4º andar – Bela Vista, CEP 01311-902, neste ato representada por seu único sócio e administrador Sr. **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF nº 350.882.968-51, e portador da Cédula de Identidade RG nº 44.116.702-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 37, 4º Andar, Bela Vista, CEP 01311-902 (“Mercure”); e

ZION PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada unipessoal, inscrita no CNPJ sob o nº 56.029.409/0001-95, com seu contrato social arquivado na JUCESP sob NIRE 35264466941, com sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 Torre B - 5º andar, CEP 04543-011, neste ato representada por seu único sócio e administrador Sr. **DANILO DA SILVA PARANHOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF nº 325.316.068-82, e portador da Cédula de Identidade RG nº 44.170.054-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Torre B, 5º Andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011 (“Zion”).  
Resolvem, de mútuo e comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade conforme as seguintes cláusulas e condições:



## 1. Da Cessão e Transferência de Quotas aos Sócios Ingressantes

1.1. Na melhor forma de direito, o sócio Thiago, acima qualificado, legítimo proprietário e possuidor de 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas, equivalentes a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento) do capital social da Sociedade totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, com valor nominal igual a R\$ 1,00 (um real) cada, no valor total de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) neste ato, cede e transfere, a título de conferência de quotas, como de fato cedido e transferido tem, a propriedade da totalidade das quotas de sua titularidade, com todos os direitos sobre elas inerentes, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, à Anura, acima qualificada, que ora ingressa como sócia na Sociedade.

1.2. Em virtude da deliberação acima, Thiago, neste ato, retira-se como sócio da Sociedade.

1.3. Os Sócios Rafael e Danilo, neste ato, renunciaram expressamente ao direito de preferência na aquisição das referidas quotas, não havendo o que reclamar a que título for, em juízo ou fora dele, no passado, presente ou futuro, sobre o direito de preferência previsto em Contrato Social.

1.4. Diante das cessões e transferências de quotas acima pactuadas, o sócio cedente, a sócia cessionária e a Sociedade outorgam-se mutuamente a mais ampla, rasa, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamarem uns dos outros a qualquer título e a qualquer tempo, inclusive, mas não se limitando, a quaisquer pagamentos, valores e/ou direitos que possuam, possuam e/ou venham a possuir no futuro com relação ao período em que foram sócios da Sociedade.

1.5. De mesmo modo, o Sócio Rafael, acima qualificado, legítimo proprietário e possuidor de 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas, equivalentes a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento) do capital social da Sociedade totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, com valor nominal igual a R\$ 1,00 (um real) cada, no valor total de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) neste ato, cede e transfere, a título de conferência de quotas, como de fato cedido e transferido tem, a propriedade da

3

**BRASILNET ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL**  
RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 3453 - VILA SANTA CRUZ  
15014-040 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)  
**FONE: 17 3353 2280**

Scanned with  
**CamScanner**

PÁGINA Nº ( 60

FOLHA Nº ( 11



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/03/2026 09:33:18 que o documento de hash (SHA-256)  
3052579b3d371cbcd08f8730bdf6308056e83e8a329d1856363393ab7cfd915a foi validado em 30/03/2026 09:30:20 através da transação blockchain  
0xd9d3ac60cff9098c852488b56797e2bc9158546cb61ed9e3f8634b6cfd52df8e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 312380)



totalidade das quotas de sua titularidade, com todos os direitos sobre elas inerentes, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, à Mercure, acima qualificada, que ora ingressa como sócia na Sociedade.

1.6. Em virtude da deliberação acima, Rafael, neste ato, retira-se como sócio da Sociedade.

1.7. O Sócio Danilo, neste ato renuncia expressamente ao direito de preferência na aquisição das referidas quotas, não havendo o que reclamar a que título for, em juízo ou fora dele, no passado, presente ou futuro, sobre o direito de preferência previsto em Contrato Social.

1.8. Diante das cessões e transferências de quotas acima pactuadas, o sócio cedente, a sócia cessionária e a Sociedade outorgam-se mutuamente a mais ampla, rasa, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamarem uns dos outros a qualquer título e a qualquer tempo, inclusive, mas não se limitando, a quaisquer pagamentos, valores e/ou direitos que possuíam, possuam e/ou venham a possuir no futuro com relação ao período em que foram sócios da Sociedade.

1.9. Por fim, na melhor forma de direito, o Sócio Danilo, acima qualificado, legítimo proprietário e possuidor de 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas, equivalentes a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento) do capital social da Sociedade totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, com valor nominal igual a R\$ 1,00 (um real) cada, no valor total de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) neste ato, cede e transfere, a título de conferência de quotas, como de fato cedido e transferido tem, a propriedade da totalidade das quotas de sua titularidade, com todos os direitos sobre elas inerentes, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, à Zion, acima qualificada, que ora ingressa como sócia na Sociedade.

1.10. Em virtude da deliberação acima, Danilo, neste ato, retira-se como sócio da Sociedade.

1.11. Diante das cessões e transferências de quotas acima pactuadas, o sócio cedente, a sócia cessionária e a Sociedade outorgam-se mutuamente a mais ampla, rasa, plena, geral, irrevogável



e irretroatável quitação, para nada mais reclamarem uns dos outros a qualquer título e a qualquer tempo, inclusive, mas não se limitando, a quaisquer pagamentos, valores e/ou direitos que possuam, possuam e/ou venham a possuir no futuro com relação ao período em que foram sócios da Sociedade.

1.12. Em virtude das deliberações acima, os sócios resolvem alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Cláusula 5ª O Capital Social é de R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões Oitocentos Mil Reais), totalmente integralizado e subscrito pelos sócios em moeda corrente deste país, representado por 4.800.000 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma;*

Sócios	Nº de Quotas	Valor em Reais (R\$)
Anura Participações LTDA.	1.600.000	1.600.000,00
Mercure Participações LTDA.	1.600.000	1.600.000,00
Zion Participações LTDA.	1.600.000	1.600.000,00
Total	4.800.000	4.800.000,00

*Parágrafo 1º A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.”*

## 2. Da Alteração da Administração

2.1. Em virtude da retirada e ingresso de sócios especificada no item “1.” acima, resolvem os sócios alterar a Cláusula 7ª do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

5



“Cláusula 7ª A sociedade será administrada por um ou mais Administradores nomeados, sócios ou não, com mandato por prazo determinado caso o Administrador/Diretor nomeado não seja sócio, e indeterminado no caso deste ser sócio quotista. Caberá aos diretores a representação ativa e passiva da sociedade, em julgo ou fora dele, bem como a prática de quaisquer atos necessários à consecução do objeto social, respeitadas às restrições abaixo.

**Parágrafo 1º** A Administração será exercida pelos não sócios Administradores **Rafael Prudente Carvalho Silva, Thiago Ramos Pereira e Danilo da Silva Paranhos**, que atuarão em conjunto ou isoladamente, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, por conseguinte o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais o mandato será prazo indeterminado, os quais declaram que não estão impedidos por lei a exercer essa função, visto que não lhes é aplicável nenhuma das vedações previstas no art. 1011, § 1º, do Código Civil.

**Parágrafo 2º** A sociedade obriga-se perante terceiros mediante a assinatura em conjunto ou isoladamente de um dos Administradores.

**Parágrafo 3º** A prática dos seguintes atos estará sujeita à aprovação prévia e por escrito em conjunto ou isoladamente de um dos Administradores:

- (a) a outorga de fianças e avais, a constituição de hipotecas e penhores sobre bens da sociedade, ou ainda, a concessão de qualquer espécie de garantia;
- (b) a aquisição, a alienação, a cessão ou qualquer outro ato de disposição dos bens móveis ou imóveis integrantes do ativo permanente da sociedade;
- (c) a contratação de empréstimos e financiamentos, a obtenção de crédito e a assunção de dívidas; e
- (d) a abertura, encerramento e/ ou movimentação de contas bancárias, em quaisquer instituições financeiras ou bancárias, bem como a movimentação de qualquer investimento ou poupança em nome da sociedade; e



(e) a assinatura, endosso ou emissão de cheques, ou quaisquer outros títulos de créditos, de qualquer natureza.

**Parágrafo 4º** Observado o disposto no item anterior, a sociedade poderá outorgar procurações, assinadas pelos Administradores em conjunto ou isoladamente, as quais deverão especificar os poderes outorgados, o prazo de validade do mandato, que não excederá a 1 (um) ano, exceto no caso de procuração ad judicium ou para processos administrativos, as quais poderão ter prazo de validade indeterminado.”

### 3. Consolidação do Contrato Social

3.1. Tendo em vista as deliberações acima, os sócios decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, ratificando as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade não expressamente alteradas pelo presente instrumento, permanecendo todas inalteradas e em pleno vigor, passando o referido Contrato Social a vigorar de acordo com o seguinte texto:

#### “CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 21.922.507/0001-72

NIRE nº 35228881756

#### CAPÍTULO I - Denominação, Sede e Foro.

**Cláusula 1ª** A sociedade terá a denominação de “MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.”, e será regida pelo presente instrumento pelas leis 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pelas demais disposições legais aplicáveis.



**Cláusula 2ª** A sociedade tem Sede e Foro na cidade de ~~Banieri~~, Estado de São Paulo, à Av. Marcos Penteadó de Ulhôa Rodrigues, nº 939 - 8º andar, Condomínio Jacarandá Torre 1, Bairro Tamboré, CEP 06460-040, e possui a seguinte filial:

- i. Na cidade de São José do Rio Preto - SP, sito à Rua Floriano Peixoto nº 2076, Bairro Boa Vista, CEP 15025-110

Parágrafo Único. Por deliberação dos sócios-quotistas que representem a maioria do capital social, a sociedade poderá abrir outras filiais, representações, escritórios, e/ou estabelecimento em qualquer localidade do país ou exterior.

**Cláusula 3ª** A sociedade iniciou suas atividades em 07/01/2015, e terá prazo de duração por tempo indeterminado.

#### **CAPÍTULO II - Do Objeto Social**

**Cláusula 4ª** A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO, REFEIÇÃO, CONVÊNIO, CONTROLE DE FROTA, COMBUSTIVEL VALES TRANSPORTES E SIMILARES, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTR PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES NEGÓCIOS.**

#### **CAPÍTULO III - Do Capital Social**

**Cláusula 5ª** O Capital Social é de R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões Oitocentos Mil Reais), totalmente integralizado e subscrito pelos sócios em moeda corrente deste país, representado por 4.800.000 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:



8

**BRASILNET ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL**  
RUA JORGE TIBIRIÇA, 3453 - VILA SANTA CRUZ  
15014-040 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)  
FONE: 17 3353 2280

Scanned with  
**CS CamScanner**



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/03/2026 09:33:18 que o documento de hash (SHA-256)  
3052579b3d371cbed08f8730bdf6308056e83e8a329d1856363393ab7cfd915a foi validado em 30/03/2026 09:30:20 através da transação blockchain  
0xd9d3ac60cff9099c852488b56797e2bc9158546cb61ed9e3f8634b6cfd52df8e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 312380)



PÁGINA Nº ( 65 )

FOLHA Nº ( 1 )

Sócios	Nº de Quotas	Valor em Reais (R\$)
Aruna Participações LTDA.	1.600.000	1.600.000,00 ✓
Mercure Participações LTDA.	1.600.000	1.600.000,00
Zion Participações LTDA.	1.600.000	1.600.000,00 ✓
<b>Total</b>	<b>4.800.000</b>	<b>4.800.000,00</b>

**Parágrafo 1º** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 6ª** As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas sem o expreso consentimento de ambos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de transferência e preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possui.

#### **CAPÍTULO IV - Da Administração**

**Cláusula 7ª** A sociedade será administrada por um ou mais Administradores nomeados, sócios ou não, com mandato por prazo determinado caso o Administrador/Diretor nomeado não seja sócio, e indeterminado no caso deste ser sócio quotista. Caberá aos diretores a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, bem como a prática de quaisquer atos necessários à consecução do objeto social, respeitadas às restrições abaixo.

**Parágrafo 1º** A Administração será exercida pelos não sócios Administradores **Rafael Prudente Carvalho Silva, Thiago Ramos Pereira e Danillo da Silva Paranhos**, que atuarão em conjunto ou isoladamente, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, por conseguinte o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais e



mandato será prazo indeterminado, os quais declaram que não estão impedidos por lei a exercer essa função, visto que não lhes é aplicável nenhuma das vedações previstas no art. 1011, § 1º, do Código Civil.

**Parágrafo 2º** A sociedade obriga-se perante terceiros mediante a assinatura em conjunto ou isoladamente de um dos Administradores.

**Parágrafo 3º** A prática dos seguintes atos estará sujeita à aprovação prévia e por escrito em conjunto ou isoladamente de um dos Administradores:

- (a) a outorga de fianças e avais, a constituição de hipotecas e penhores sobre bens da sociedade, ou ainda, a concessão de qualquer espécie de garantia;
- (b) a aquisição, a alienação, a cessão ou qualquer outro ato de disposição dos bens móveis ou imóveis integrantes do ativo permanente da sociedade;
- (c) a contratação de empréstimos e financiamentos, a obtenção de crédito e a assunção de dívidas; e
- (d) a abertura, encerramento e/ ou movimentação de contas bancárias, em quaisquer instituições financeiras ou bancárias, bem como a movimentação de qualquer investimento ou poupança em nome da sociedade; e
- (e) a assinatura, endosso ou emissão de cheques ou quaisquer outros títulos de créditos, de qualquer natureza.

**Parágrafo 4º** Observado o disposto no item anterior, a sociedade poderá outorgar procurações, assinadas pelos Administradores em conjunto ou isoladamente, as quais deverão especificar os poderes outorgados, o prazo de validade do mandato, que não excederá a 1 (um) ano, exceto no caso de procuração ad judicium ou para processos administrativos, as quais poderão ter prazo de validade indeterminado.

#### CAPÍTULO V - Das Deliberações Sociais

**Cláusula 8ª** Além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato, dependem da deliberação dos sócios:

10



- (a) modificação do contrato social;
- (b) incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado liquidação;
- (c) nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- (d) pedido de recuperação Judicial ou extrajudicial e auto-falência; e
- (e) destinação dos lucros apurados.

**Parágrafo 1º** Todas as deliberações serão tomadas em reunião de sócios, a qual será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria discutida. Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata sintética, assinada pelos presentes, cuja cópia será apresentada à Junta Comercial para arquivamento e averbação.

**Parágrafo 2º** Os sócios reunir-se-ão sempre que o interesse social assim exigir e ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre a orientação geral dos negócios sociais; apreciar as contas; deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; e decidir sobre a destinação de lucros apurados.

**Parágrafo 3º** As reuniões poderão ser convocadas pelos sócios, mediante carta registrada com aviso de recebimento, enviada aos endereços dos demais sócios indicados no preâmbulo, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. As reuniões poderão ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou quaisquer outros meios que os sócios decidam por bem utilizar.

#### **CAPÍTULO VI - Do Exercício Social e Balanço**

**Cláusula 9ª** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras com observância às disposições legais e contábeis brasileiras, dispensadas as formalidades de publicação.

**Parágrafo 1º** Os resultados que se apurarem em balanço anual terão a destinação que os sócios deliberarem em reunião de sócios, observada a maioria do capital social. Os sócios participarão dos lucros e perdas apurados na proporção de suas quotas.

11

**BRASILNET ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL**  
RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 3453 - VILA SANTA CRUZ  
15014-040 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)  
**FONE: 17 3353 2280**

Scanned with  
**CamScanner**



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/03/2026 09:33:18 que o documento de hash (SHA-256)  
3052579b3d371cbcd08f8730bdf6308056e83e8a329d1856363393ab7cfd915a foi validado em 30/03/2026 09:30:20 através da transação blockchain  
0xd9d3ac60cff9098c852488b56797e2bc9158546cb61ed9e3f8634b6cfd52df8e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 312380)

PÁGINA Nº ( 68 )

FOLHA Nº ( 11 )

**Parágrafo 2º** A sociedade poderá proceder ao levantamento de balanço de apuração de resultados em periodicidade menor do que a estabelecida no *caput* desta cláusula, sempre que for de interesse social e os resultados apurados em períodos intermediários, igualmente, terão a destinação determinada pelos sócios em reunião de sócios.

**Parágrafo 3º** Sempre que levantado o balanço anual, as contas apresentadas pelo administrador deverão ser levadas à aprovação dos sócios em reunião de sócios, a ser realizada nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social.

#### **CAPÍTULO VII - Da Cessão de Quotas**

**Cláusula 10ª** Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, total ou parcialmente, a pessoas estranhas ao quadro social.

**Cláusula 11ª** Não havendo interesse de nenhum dos sócios na compra das quotas do sócio retirante e/ou alienante, será dado ao mesmo o direito de dissidência, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do Parágrafo terceiro da cláusula 13.

#### **CAPÍTULO VIII - Da Retirada de Sócios Dissidentes**

**Cláusula 12ª** Além dos casos previstos em lei, a Sociedade dissolver-se-á a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios.

**Cláusula 13ª** O falecimento, a ausência ou a incapacidade permanente ou temporária dos sócios não dissolverá a Sociedade, prosseguindo a mesma com seus demais sócios e herdeiros do sócio falecido, ou incapaz, desde que os herdeiros manifestem por escrito seu interesse em serem ou não admitido na sociedade. No caso de os herdeiros não terem interesse em entrar na sociedade, a sociedade se dissolverá.

12

**BRASILNET ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL**  
RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 3453 - VILA SANTA CRUZ  
15014-040 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)  
**FONE: 17 3353 2280**

Scanned with  
**CS CamScanner**

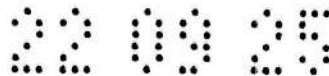


v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/03/2026 09:33:18 que o documento de hash (SHA-256)  
3052579b3d371cbcd08f8730bdf6308056e83e8a329d1856363393ab7cfd915a foi validado em 30/03/2026 09:30:20 através da transação blockchain  
0xd9d3ac60cff9098c852488b56797e2bc9158546cb61ed9e3f8634b6cfd52df8e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 312380)



PÁGINA Nº 69

FOLHA Nº 41



**Parágrafo 1º** Na hipótese de pluralidade de herdeiros do sócio falecido, entendida esta pluralidade como a existência de 02 (dois) ou mais herdeiros, e, na eventualidade destes manifestarem o interesse por escrito de serem admitidos na sociedade, estes deverão nomear, entre si, um representante para o respectivo bloco, que exercerá o direito de voto de todo o bloco perante a sociedade.

**Parágrafo 2º** Excetuam-se do disposto no *caput* desta cláusula, os sucessores, ex-cônjuge ou ex-conviventes, os quais, ainda que na qualidade de herdeiros do sócio falecido, declarado ausente ou Incapaz, não serão admitidos ao convívio social salvo se sua admissão for aprovada por unanimidade.

**Parágrafo 3º** Não sendo aceitos ou admitidos terceiros estranhos a composição societária, como mencionado no parágrafo 2º acima, será levantado um balanço especial, com base no qual será apurado o valor das quotas correspondentes com base no valor do patrimônio líquido da sociedade, o qual será pago em 60 (sessenta) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, com carência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do evento, para pagamento da primeira parcela.

#### **CAPÍTULO IX - Da Resolução da Sociedade em Relação a Sócios e exclusão**

**Cláusula 14ª** O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando a sua intenção de não continuar na sociedade.

**Cláusula 15ª** Será expressamente admitida a exclusão de um sócio, por justa causa, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

**Parágrafo 1º** Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e

13





periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais.

**Parágrafo 2º** Será dado ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião ou assembleia que deliberará pela sua exclusão, conferindo-o o direito de defesa e contraditório.

**Parágrafo 3º** Os haveres do sócio excluído serão calculados e pagos na forma prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula 13ª.

#### **CAPÍTULO X - Da Liquidação da Sociedade**

**Cláusula 16ª** A sociedade entrará em liquidação caso ocorra quaisquer das hipóteses previstas na legislação em vigor ou por decisão dos sócios que representem pelo menos ¾ (três quartos) do capital social, os quais deverão nomear o liquidante para a realização do ativo e passivo da sociedade nesse período.

#### **CAPÍTULO XI - Dos Casos Omissos**

**Cláusula 17ª** Os casos omissos no presente Contrato Social reger-se-ão pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima.

#### **CAPÍTULO XII - Do Foro**

**Cláusula 18ª** Fica eleito o foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando-se expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

#### **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES**

Nos termos do Parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil, os Administradores da Sociedade, **Srs. THIAGO RAMOS PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF nº 307.895.888-46, portador da Cédula de Identidade RG nº

14

**BRASILNET ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL**  
RUA JORGE TIBIRIÇA, 3453 – VILA SANTA CRUZ  
15014-040 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)  
**FONE: 17 3353 2280**

Scanned with  
**CS CamScanner**



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/03/2026 09:33:18 que o documento de hash (SHA-256)  
3052579b3d371cbcd08f8730bdf6308056e83e8a329d1856363393ab7cfd915a foi validado em 30/03/2026 09:30:20 através da transação blockchain  
0xd9d3ac60cff9098c852488b56797e2bc9158546cb61ed9e3f8634b6cfd52df8e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 312380)



PÁGINA Nº 31  
FOLHA Nº 12

22 08 25

33.307.090-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Das Nações Unidas, nº 14171, 15º Andar, Morumbi, CEP 04794-000, **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF nº 350.882.968-51, e portador da Cédula de Identidade RG nº 44.116.702-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 37, 4º Andar, Bela Vista, CEP 01311-902, e **DANILO DA SILVA PARANHOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF nº 325.316.068-82, e portador da Cédula de Identidade RG nº 44.170.054-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Torre B, 5º Andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, **declaram**, sob as penas da lei, não estar impedidos por lei especial, tampouco terem sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estar assim justo e contratado assinam o presente instrumento em via digital, dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Artigo 784, § 4º, da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), alterada pela Lei nº 14.620, de 2023.

Barueri, 22 de agosto de 2025

*(Restante da página intencionalmente deixado em branco).*

15

**BRASILNET ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL**  
RUA JORGE TIBIRIÇA, 3453 - VILA SANTA CRUZ  
15014-040 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)  
**FONE: 17 3353 2280**

Scanned with  
**CS CamScanner**



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/03/2026 09:33:18 que o documento de hash (SHA-256)  
3052579b3d371cbcd08f8730bdf6308056e83e8a329d1856363393ab7cfd915a foi validado em 30/03/2026 09:30:20 através da transação blockchain  
0xd9d3ac60cff9098c852488b56797e2bc9158546cb61ed9e3f8634b6cfd52df8e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 312380)



PÁGINA Nº ( 72 )

FOLHA Nº ( 2 )

(Página de assinaturas da 9ª Alteração do Contrato Social da Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda., celebrada em 22 de agosto de 2025).

Sócios Retirantes:

2º TABELIÃO   
**RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**

2º TABELIÃO   
**THIAGO RAMOS PEREIRA**

Sócios Ingressantes:

2º TABELIÃO   
**MERCURE PARTICIPAÇÕES LTDA**  
**RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**  
 Representante


2º TABELIÃO   
**ANURA PARTICIPAÇÕES LTDA**  
**THIAGO RAMOS PEREIRA**  
 Representante

2º TABELIÃO   
**ZION PARTICIPAÇÕES LTDA**  
**DANILO DA SILVA PARANHOS**  
 Representante

Administradores:

2º TABELIÃO   
**RAFAEL PRUDENTE GARVALHO SILVA**

2º TABELIÃO   
**THIAGO RAMOS PEREIRA**

2º TABELIÃO   
**DANILO DA SILVA PARANHOS**

**JUCESP**  
22 SET. 2025  
S. J. do Rio Preto

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
DO S. J. DO RIO PRETO

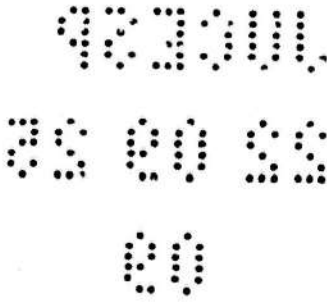
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

312.272/25-0



**BRASILNET ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL**  
 RUA JORGE TIBIRIÇA, 3453 - VILA SANTA CRUZ  
 15014-040 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)  
**FONE: 17 3353 2280**





Prova de Autenticidade válida até 28/06/2026

2º TABELÃO DE NOTAS  
RUA VOLUNTÁRIOS DE SÃO PAULO, 3229 - CENTRO  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - CEP 15015-200  
TABELÃO CELSO CAUS JUNIOR

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA com valor econômico de  
**RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**  
**THIAGO RAMOS PEREIRA**  
São José do Rio Preto/SP, 19 de Setembro de 2025 / 13.41.44  
Em test da verdade

**JORGE GUILHERME GARCIA DE ALMEIDA-ESCREVENTE**  
Selo N.º: 0997AA0756934 / Total R\$26.80

2.º TABELÃO DE NOTAS  
Jorge Guilherme Garcia de Almeida  
Escrevente Autorizado  
São José do Rio Preto

2º TABELÃO DE NOTAS  
RUA VOLUNTÁRIOS DE SÃO PAULO, 3229 - CENTRO  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - CEP 15015-200  
TABELÃO CELSO CAUS JUNIOR

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA com valor econômico de  
**DANILO DA SILVA PARANHOS**  
São José do Rio Preto/SP, 19 de Setembro de 2025 / 13.41.44  
Em test da verdade

**JORGE GUILHERME GARCIA DE ALMEIDA-ESCREVENTE**  
Selo N.º: 0997AA0608208 / Total R\$13.40

2.º TABELÃO DE NOTAS  
Jorge Guilherme Garcia de Almeida  
Escrevente Autorizado  
São José do Rio Preto

2º TABELÃO DE NOTAS  
RUA VOLUNTÁRIOS DE SÃO PAULO, 3229 - CENTRO  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - CEP 15015-200  
TABELÃO CELSO CAUS JUNIOR

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA com valor econômico de  
**RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**  
**THIAGO RAMOS PEREIRA**  
São José do Rio Preto/SP, 19 de Setembro de 2025 / 13.41.45  
Em test da verdade

**JORGE GUILHERME GARCIA DE ALMEIDA-ESCREVENTE**  
Selo N.º: 0997AA0756934 / Total R\$26.80

2.º TABELÃO DE NOTAS  
Jorge Guilherme Garcia de Almeida  
Escrevente Autorizado  
São José do Rio Preto

2º TABELÃO DE NOTAS  
RUA VOLUNTÁRIOS DE SÃO PAULO, 3229 - CENTRO  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - CEP 15015-200  
TABELÃO CELSO CAUS JUNIOR

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA com valor econômico de  
**DANILO DA SILVA PARANHOS**  
São José do Rio Preto/SP, 19 de Setembro de 2025 / 13.41.45  
Em test da verdade

**JORGE GUILHERME GARCIA DE ALMEIDA-ESCREVENTE**  
Selo N.º: 0997AA0608208 / Total R\$13.40

2.º TABELÃO DE NOTAS  
Jorge Guilherme Garcia de Almeida  
Escrevente Autorizado  
São José do Rio Preto

2º TABELÃO DE NOTAS  
RUA VOLUNTÁRIOS DE SÃO PAULO, 3229 - CENTRO  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - CEP 15015-200  
TABELÃO CELSO CAUS JUNIOR

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA com valor econômico de  
**RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**  
**THIAGO RAMOS PEREIRA**  
São José do Rio Preto/SP, 19 de Setembro de 2025 / 13.41.46  
Em test da verdade

**JORGE GUILHERME GARCIA DE ALMEIDA-ESCREVENTE**  
Selo N.º: 0997AA0756934 / Total R\$26.80

2.º TABELÃO DE NOTAS  
Jorge Guilherme Garcia de Almeida  
Escrevente Autorizado  
São José do Rio Preto

2º TABELÃO DE NOTAS  
RUA VOLUNTÁRIOS DE SÃO PAULO, 3229 - CENTRO  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - CEP 15015-200  
TABELÃO CELSO CAUS JUNIOR

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA com valor econômico de  
**DANILO DA SILVA PARANHOS**  
São José do Rio Preto/SP, 19 de Setembro de 2025 / 13.41.46  
Em test da verdade

**JORGE GUILHERME GARCIA DE ALMEIDA-ESCREVENTE**  
Selo N.º: 0997AA0608210 / Total R\$13.40

2.º TABELÃO DE NOTAS  
Jorge Guilherme Garcia de Almeida  
Escrevente Autorizado  
São José do Rio Preto

Scanned with CamScanner



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/03/2026 09:33:18 que o documento de hash (SHA-256)  
3052579b3d371cbcd08f8730bdf6308056e83e8a329d1856363393ab7cfd915a foi validado em 30/03/2026 09:30:20 através da transação blockchain  
0xd9d3ac60c9f908c9852488b56797e2bc9158546cb61ed9e3f8634b6cfd52f8e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 312380)



PÁGINA Nº ( 34 )  
FOLHA Nº ( 11 )

Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 28/06/2026

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3052579b3d371cbcd08f8730bdf6308056e83e8a329d1856363393ab7cfd915a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **312380** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CONTRATO SOCIAL 9**", cujo assunto é descrito como "**CONTRATO SOCIAL 9**", faz prova de que em **30/03/2026 09:30:15**, o responsável **Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda (21.922.507/0001-72)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **30/03/2026 09:33:18** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd9d3ac60cff9098c852488b56797e2bc9158546cb61ed9e3f8634b6cfd52df8e**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.









Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 24/05/2026

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d47e096d07ca9607b5c7a4e1a901d9c756364ffb64ef03754ea40b04136b2ab3** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **308370** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**documentos**", cujo assunto é descrito como "**documentos**", faz prova de que em **23/02/2026 16:29:09**, o responsável **Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda (21.922.507/0001-72)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **23/02/2026 16:30:54** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x5722e299014a6d8af404830d219c44babe8096b2c5eb76b4ad31371f4317da62**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



**FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA**

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTEN O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
<b>DENOMINAÇÃO ATUAL:</b> MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: SERV SMART RIO PRETO SERVICOS LTDA MEX CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO		TIPO SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35228881756	24/02/2015	14/04/2026 14:18:19
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
07/01/2015	21.922.507/0001-72	

CAPITAL
R\$ 4.800.000,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGU	NÚMERO: 939
BAIRRO: TAMBORE	COMPLEMENTO: 8 A, C J T I
MUNICÍPIO: BARUERI	CEP: 06460-040 UF: SP

OBJETO SOCIAL
EMIÇÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ANURA PARTICIPACOES LTDA, NIRE 35264632400, SITUADA À AVENIDA NACOES UNIDAS, 14171, 15 ANDAR, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 04794-000, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.600.000,00.
DANILO DA SILVA PARANHOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 325.316.068-82, RG/RNE: 441700548 - SP, RESIDENTE À RUA FLORIANO PEIXOTO, 2076, BOA VISTA, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15025-110, OCUPANDO O CARGO DE

ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE ZION PARTICIPACOES LTDA, ASSINANDO PELA EMPRESA..

MERCURE PARTICIPACOES LTDA, NIRE 35264467352, SITUADA À AVENIDA PAULISTA, 37, 4 ANDAR, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01311-902, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.600.000,00.

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 350.882.968-51, RG/RNE: 441167020 - SP, RESIDENTE À RUA FLORIANO PEIXOTO, 2076, BOA VISTA, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15025-110, OCUPANDO O CARGO DE ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE MERCURE PARTICIPACOES LTDA, ASSINANDO PELA EMPRESA..

THIAGO RAMOS PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 307.895.888-46, RG/RNE: 333070902 - SP, RESIDENTE À RUA FLORIANO PEIXOTO, 2076, BOA VISTA, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15025-110, OCUPANDO O CARGO DE ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE ANURA PARTICIPACOES LTDA, ASSINANDO PELA EMPRESA..

ZION PARTICIPACOES LTDA, NIRE 35264466941, SITUADA À AV.PRES.JUSCELINO KUBITSCHK, 2041, 5 ANDAR T.B, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04543-011, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.600.000,00.

#### 5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

**NUM.DOC: 807.059/22-5 SESSÃO: 25/07/2022**

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

**NUM.DOC: 009.989/24-9 SESSÃO: 08/01/2024**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 4.800.000,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DANILO DA SILVA PARANHOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 325.316.068-82, RG/RNE: 44170054-8 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE BARBAR CURY, 580, JARDIM VISTA ALEGRE, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15061-690, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.600.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 350.882.968-51, RG/RNE: 44116702-0 - SP, RESIDENTE À RUA VALDOMIRO DE OLIVEIRA, 250, JARDIM BIANCO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15041-502, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.600.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE THIAGO RAMOS PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 307.895.888-46, RG/RNE: 33307090-2 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE CARLOS THOMA, 145, PARQUE RESIDENCIAL, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15077-428, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.600.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 228.380/25-0 SESSÃO: 26/06/2025**

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35906850371, CNPJ 21.922.507/0003-34, SITUADA À: RUA FLORIANO PEIXOTO, 2076, BOA VISTA, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15025-110, COM OBJETO DESTACADO DE EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 15/05/2025., DATADA DE: 15/05/2025.

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 15/05/2025.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 350.882.968-51, RG/RNE: 44116702-0 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR LUIZ NUNES FERREIRA, 53, PARQUE RESIDENCIAL, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15070-580, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.600.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE THIAGO RAMOS PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 307.895.888-46, RG/RNE: 33307090-2 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE CARLOS THOMA, 145, PARQUE RESIDENCIAL, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15077-428, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.600.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE DANILO DA SILVA PARANHOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 325.316.068-82, RG/RNE: 44170054-8 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE BARBAR CURY, 580, LT 05 QD N, JARDIM VISTA ALEGRE, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15061-690, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.600.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 239.712/25-0 SESSÃO: 08/07/2025

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

NUM.DOC: 312.272/25-0 SESSÃO: 22/09/2025

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 22/08/2025.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 350.882.968-51, RG/RNE: 441167020 - SP, RESIDENTE À RUA FLORIANO PEIXOTO, 2076, BOA VISTA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, CEP 15025-110, REPRESENTANDO MERCURE PARTICIPAÇÕES LTDA, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE THIAGO RAMOS PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 307.895.888-46, RG/RNE: 333070902 - SP, RESIDENTE À RUA FLORIANO PEIXOTO, 2076, BOA VISTA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, CEP 15025-110, REPRESENTANDO ANURA PARTICIPAÇÕES LTDA, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE DANILO DA SILVA PARANHOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 325.316.068-82, RG/RNE: 441700548 - SP, RESIDENTE À RUA FLORIANO PEIXOTO, 2076, BOA VISTA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, CEP 15025-110, REPRESENTANDO ZION PARTICIPAÇÕES LTDA, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ADMITIDO ANURA PARTICIPAÇÕES LTDA , NIRE 35264632400, SITUADA À AVENIDA NACOES UNIDAS, 14171, 15 ANDAR, MORUMBI, SÃO PAULO - SP, CEP 04794-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.600.000,00.

ADMITIDO ZION PARTICIPAÇÕES LTDA , NIRE 35264466941, SITUADA À AV.PRES.JUSCELINO KUBITSCHKE, 2041, 5 ANDAR T.B, VILA NOVA CONCEICAO, SÃO PAULO - SP, CEP 04543-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.600.000,00.

ADMITIDO MERCURE PARTICIPAÇÕES LTDA , NIRE 35264467352, SITUADA À AVENIDA PAULISTA, 37, 4 ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO - SP, CEP 01311-902, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.600.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35228881756  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/04/2026



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 289923158, terça-feira, 14 de abril de 2026 às 14:18:19.

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35228881756	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 24/02/2015	INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/01/2015	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA							
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J. 21.922.507/0001-72	ENDEREÇO AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGU			NÚMERO 939	COMPLEMENTO 8 A, C J T I		
BAIRRO TAMBORE	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP	CEP 06460-040	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 4.800.000,00		

OBJETO SOCIAL
EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

SÓCIO							
NOME ANURA PARTICIPACOES LTDA							
ENDEREÇO AVENIDA NACOES UNIDAS			NÚMERO 14171	COMPLEMENTO 15 ANDAR			
BAIRRO MORUMBI	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 04794-000			
NIRE 35264632400	CARGO SÓCIO					QUANTIDADE COTAS 1.600.000,00	

SÓCIO							
NOME MERCURE PARTICIPACOES LTDA							
ENDEREÇO AVENIDA PAULISTA			NÚMERO 37	COMPLEMENTO 4 ANDAR			
BAIRRO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01311-902			
NIRE 35264467352	CARGO SÓCIO					QUANTIDADE COTAS 1.600.000,00	

SÓCIO							
NOME							

ZION PARTICIPACOES LTDA				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV.PRES.JUSCELINO KUBITSCHKEK		2041	5 ANDAR T.B	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
VILA NOVA CONCEICAO	SAO PAULO	SP	04543-011	
NIRE	CARGO			QUANTIDADE COTAS
35264466941	SÓCIO			1.600.000,00

OCUPANDO O CARGO DE REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR				
NOME				
DANILO DA SILVA PARANHOS				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA FLORIANO PEIXOTO		2076		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
BOA VISTA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15025-110	441700548
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
325.316.068-82	OCUPANDO O CARGO DE REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR			

OCUPANDO O CARGO DE REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR				
NOME				
RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA FLORIANO PEIXOTO		2076		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
BOA VISTA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15025-110	441167020
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
350.882.968-51	OCUPANDO O CARGO DE REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR			

OCUPANDO O CARGO DE REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR				
NOME				
THIAGO RAMOS PEREIRA				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA FLORIANO PEIXOTO		2076		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
BOA VISTA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15025-110	333070902
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
307.895.888-46	OCUPANDO O CARGO DE REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR			

FILIAIS				
NIRE	CNPJ			
35906850371	21.922.507/0003-34			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA FLORIANO PEIXOTO		2076		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
BOA VISTA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15025-110	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
22/09/2025	312.272/25-0

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 22/08/2025.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 350.882.968-51, RG/RNE: 441167020 - SP, RESIDENTE À RUA FLORIANO PEIXOTO, 2076, BOA VISTA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, CEP 15025-110, REPRESENTANDO MERCURE PARTICIPAÇÕES LTDA, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE THIAGO RAMOS PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 307.895.888-46, RG/RNE: 333070902 - SP, RESIDENTE À RUA FLORIANO PEIXOTO, 2076, BOA VISTA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, CEP 15025-110, REPRESENTANDO ANURA PARTICIPAÇÕES LTDA, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE DANILO DA SILVA PARANHOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 325.316.068-82, RG/RNE: 441700548 - SP, RESIDENTE À RUA FLORIANO PEIXOTO, 2076, BOA VISTA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, CEP 15025-110, REPRESENTANDO ZION PARTICIPAÇÕES LTDA, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ADMITIDO ANURA PARTICIPAÇÕES LTDA , NIRE 35264632400, SITUADA À AVENIDA NACOES UNIDAS, 14171, 15 ANDAR, MORUMBI, SÃO PAULO - SP, CEP 04794-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.600.000,00.

ADMITIDO ZION PARTICIPAÇÕES LTDA , NIRE 35264466941, SITUADA À AV.PRES.JUSCELINO KUBITSCHKE, 2041, 5 ANDAR T.B, VILA NOVA CONCEICAO, SÃO PAULO - SP, CEP 04543-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.600.000,00.

ADMITIDO MERCURE PARTICIPAÇÕES LTDA , NIRE 35264467352, SITUADA À AVENIDA PAULISTA, 37, 4 ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO - SP, CEP 01311-902, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.600.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35228881756  
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/04/2026



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 289923180, terça-feira, 14 de abril de 2026 às 14:18:24.



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: a49abb2e-8321-4286-9939-9db3b1a9b433

<b>Estabelecimento</b>	
<p><b>IE:</b> 206.617.377.110  <b>CNPJ:</b> 21.922.507/0001-72  <b>Nome Empresarial:</b> MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA  <b>Nome Fantasia:</b>  <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada</p>	
<b>Endereço</b>	
<p><b>Logradouro:</b> AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES  <b>Nº:</b> 939 <b>Complemento:</b> ANDAR 8 EDIF JACARANDA TORRE I  <b>CEP:</b> 06.460-040 <b>Bairro:</b> TAMBORE  <b>Município:</b> BARUERI <b>UF:</b> SP</p>	
<b>Informações Complementares</b>	
<p><b>Situação Cadastral:</b> Ativo <b>Data da Situação Cadastral:</b> 22/11/2017  <b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa <b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - BARUERI  <b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO  <b>Atividades Econômicas:</b> Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</p>	
<b>Informações NF-e</b>	
<p><b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 23/11/2017</p>	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.57.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

PÁGINA Nº 186  
FOLHA Nº 11



# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Arrecadação

### CONSULTA CADASTRAL

Nº 08782/2026i

#### IDENTIFICAÇÃO

Razão Social : **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS  
LTDA**

CNPJ/CPF Nº : **21.922.507/0001-72**

Inscrição Atual : **4.97400-8**

#### ENDEREÇO

Logradouro : **AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES**

Nº Atual : **939**

Complemento : **TORRE I - ED. JACARANDA**

Sala :

Andar : **8º ANDAR**

Bairro : **SITIO TAMBORE / JUBRAN**

Município : **BARUERI**

UF : **SP**

CEP : **06460040**

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Economica : **Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.**

Situação Vigente : **Ativo desde 22/05/2020**

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: <a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a> (<a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a>) <b>Certidão expedida gratuitamente.</b> Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p><b>Informações para Verificação de Autenticidade</b></p> <p>Nº de Inscrição : <b>4.97400-8</b></p> <p>Código de autenticidade : <b>528J.8338.4903.6316407-0</b></p> <p>Data de emissão : <b>14/04/2026</b></p> <p>Hora de emissão : <b>14:21:48</b></p>
---	--

Prefeitura Municipal de Barueri | Rua Prof. João da Matta e Luz, 84 -CEP: 06401-120 - Centro - Barueri - SP - Fone: (11) 4199-

8000



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26040375294-76

Data e hora da emissão 07/04/2026 11:06:19

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.922.507

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 81106452 Folha 1 de 1  
Data e hora da emissão 07/04/2026 11:08:15 (hora de Brasília)  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

PÁGINA Nº (89)

FOLHA Nº (4)



# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

### CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 26466/2026i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA  
 CNPJ/CPF N°.....: 21.922.507/0001-72  
 Inscrição Atual.....: 4.97400-8  
 Logradouro.....: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES  
 N° Atual.....: 939  
 Complemento.....: TORRE I - ED. JACARANDA Andar 8° ANDAR  
 Bairro.....: SITIO TAMBORE / JUBRAN  
 Cidade.....: BARUERI  
 CEP.....: 06460040

### TRIBUTOS E PERÍODOS

#### Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

**CERTIFICAMOS**, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço:  <a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a>  <b>Certidão expedida gratuitamente.</b>          Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p><b>Informações para Verificação de Autenticidade</b></p> <p>Nº de Inscrição : <b>4.97400-8</b>          Código de autenticidade : <b>158G.2068.1296.5342207-E</b>          Data de emissão : <b>30/03/2026</b>          Hora de emissão : <b>10:12:18</b></p>
--	--



# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Departamento de Tributos Imobiliários

## CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 022382/2026i

Inscrição Atual.....:	23212.12.22.0001.04.000.1
Inscrição Anterior...:	
Logradouro.....:	ALAMEDA ARAGUAIA
Nº Atual.....:	2550
Nº Anterior.....:	
Complemento.....:	TORRE I - EDIFICIO JACARANDA - COND C BR
Bairro.....:	SITIO TAMBORE / JUBRAN
Quadra.....:	PT-QUI-01
Lote.....:	REMAN LOTE 01
Área do Terreno.....:	92075.80
Área da Edificação...:	50030.63

### TRIBUTOS E PERÍODOS

#### Imposto Predial e Territorial Urbano .

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

**CERTIFICAMOS**, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no</p> <p>Endereço:</p> <p><a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a></p> <p><b>Certidão expedida gratuitamente.</b></p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p><b>Informações para Verificação de Autenticidade</b></p> <p><b>Nº de Inscrição :</b> 23212.12.22.0001.04.000.1</p> <p><b>Código de autenticidade :</b> 480Q.3540.0319.6316607-Y</p> <p><b>Data de emissão :</b> 14/04/2026</p> <p><b>Hora de emissão :</b> 14:23:13</p>
---	--

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.922.507/0001-72  
**Razão Social:** MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES 939 ANDAR 8 / TAMBORE  
/ BARUERI / SP / 06460-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/04/2026 a 18/05/2026

**Certificação Número:** 2026041904132318099025

Informação obtida em 24/04/2026 09:40:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Certidão nº: 77848494/2025

Expedição: 12/12/2025, às 16:53:05

Validade: 10/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.922.507/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 21.922.507/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:28:51 do dia 08/01/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/07/2026.

Código de controle da certidão: **C6C3.CB25.B664.9F24**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação N°. 03/2026

Processo Administrativo 03/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cartões Magnéticos Vale Alimentação, destinados aos Servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, período 12 meses.

Analisado todos os Atos do Processo de Dispensa de Licitação n°. 03/2026, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

➤ Empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA N°: 21.922.507/0001-72**, pelo valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação n°. 03/2026.

Foz do Jordão, 27 de março de 2026.

  
**JOCELI ALMEIDA DE MORAES**  
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa de Licitação N°. 03/2026**

Processo Administrativo 03/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cartões Magnéticos Vale Alimentação, destinados aos Servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, período 12 meses.

Analisado todos os Atos do Processo de Dispensa de Licitação n°. 03/2026, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

Empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA N°: 21.922.507/0001-72**, pelo valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação n°. 03/2026.

Foz do Jordão, 27 de março de 2026.

**JOCELI ALMEIDA DE MORAES**  
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

**Publicado por:**  
Edimar Junior de Paula Spagnoli  
**Código Identificador:416E28B1**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2026. Edição 3499  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2026

**CONTRATO Nº. 10/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, POR INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE JOCELI ALMEIDA DE MORAES E A EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA.**

Câmara Municipal de Foz do Jordão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.615.560/0001-13, sediado na Rua São Pedro, nº. 186 - Centro, na cidade de FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sra. JOCELI ALMEIDA DE MORAES, portadora do CPF nº. 009.578.439-09 e RG nº. 9.447.306-3, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Tamboré na cidade de BAUERI, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 21.922.507/0001-72 representado neste ato pelo Sr. RAFAEL PRUDENTE CARVALHOSILVA, portador da Cédula de Identidade nº 44.116.70-2, e CPF nº 350.882.968-51, seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 03/2026, referente a Dispensa Licitação nº.03/2026, homologado (a) ratificado (a) em 27/03/2026, mediante as cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**A presente Contratação Empresa Especializada no Fornecimento de Cartões Magnético Vale Alimentação, Destinados aos Servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR. Período de 12 meses. (CNAE 8299-7/02).**



## CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Conforme Termo de Referência anexo.

1.1.1. Descritivo do objeto:

ITEM	PRODUTO/SERVICO	QTD	VALOR UNT	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	Vale Alimentação em Cartão Magnético Via Sistema Debito/e ou assemelhado, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

1.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

1.1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.5. O Termo de Referência;

1.1.6. O Edital da Licitação;

1.1.7. A Proposta do contratado;

1.1.8. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 doze (meses) contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.



**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

Os Cartões Magnéticos Vale Alimentação, deveram ser entregues na sede da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, Rua São Pedro N°. 186 - Centro, na cidade de FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, Efetuar a entrega dos Cartões Magnéticos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**3.2** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**3.3** Os serviços serão recebidos fracionadamente contados a partir da data de assinatura desde contrato por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

**3.4** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.6** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e Resolução n°. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

**3.7** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Edital, proposta e anexos.

**3.8** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**3.9** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.



3.10 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

3.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

3.12 Fica designada a servidora ANA CLAUDIA BALDI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF sob o nº. 076.571.009-90 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

3.13 Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.589.955-6 e inscrito (a) no CPF sob o nº. 069.773.219-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.10 pagamento, decorrente após execução do serviço desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até **10 (dez dias)**, após a entrega dos serviços e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data assinatura do contrato.



6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o departamento jurídico competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.11 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



## CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

- 8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



8.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

10.2.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.2.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.2.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da



perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.4 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no



artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8 Indenizações e multas.

11.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As o presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária:

**Conforme Portaria 009/2025**

Gestor de Contrato Titular: Degelso Strapazzon – Função: Contador

**Conforme Portaria nº 009/2025**

Fiscal de Contrato Titular: Ana Claudia Baldi - Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, (33.90.46.00) – Auxílio Alimentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**



## CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, tais como avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial do Município SIGPUB, nos termos do art. 19 da Lei Municipal n. 4.702/22.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Guarapuava/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

30, De Abril de 2026.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR  
JOELI ALMEIDA DE MORAES

RAFAEL PRUDENTE  
CARVALHO  
SILVA:35088296851

Assinado de forma digital por  
RAFAEL PRUDENTE CARVALHO  
SILVA:35088296851  
Dados: 2026.05.04 09:01:30 -03'00'

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA.  
RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA

1-   
FISCAL DE CONTRATO  
ANA CLAUDIA BALDI

2-   
FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTA  
ERICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA



## **EXTRATO DO CONTRATO 03/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ/MF sob N° 21.922.507/0001-72, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 03/2026, homologado em 27/03/2026.

### **DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cartões Magnéticos Vale Alimentação, destinados aos Servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, período 12 meses.

### **DO PRAZO E GARANTIA**

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (meses), a contar de 04 de Maio de 2026.

### **DO VALOR**

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), Que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 04 de Maio de 2026.

  
**JOCELI ALMEIDA DE MORAES**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR**  
**EXTRATO DO CONTRATO 03/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO 03/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ/MF sob N° 21.922.507/0001-72, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 03/2026, homologado em 27/03/2026.

**DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cartões Magnéticos Vale Alimentação, destinados aos Servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, período 12 meses.

**DO PRAZO E GARANTIA**

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (meses), a contar de 04 de Maio de 2026.

**DO VALOR**

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), Que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 04 de Maio de 2026.

**JOCELI ALMEIDA DE MORAES**

Presidente

**Publicado por:**

Edimar Junior de Paula Spagnoli  
**Código Identificador:24069F5A**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/05/2026. Edição 3522

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>